SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
30 DE AGOSTO DE 2024
ANO XXXVII | N º 8.860

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS SIMPLES 7
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 7
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 9
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 9
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME 9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 10
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 10
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 16
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 16
CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 17
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 17
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 17

LICITAÇÕES 18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 18
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 18
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 18

CONTRATOS 18
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 22
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 22
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 22
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 29
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 30
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 30
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 30
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 31
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 31

CONVÊNIOS 31
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 31
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 31

EDITAIS 32
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 32
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 33
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 35
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 36

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 39.020 de 29 de agosto de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.020/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
543002-FGM	13.122.0014.250133	3.3.90.39	1.500.1	4.000,00	
	13.392.0006.118400	3.3.90.39	1.501.1	10.000,00	
	13.122.0014.250133	3.3.90.34	1.500.1		4.000,00
	13.392.0006.118400	3.3.90.30	1.501.1		10.000,00
	SUB-TOTAL			**14.000,00**	**14.000,00**
583002-FCM	08.122.0014.231600	3.3.90.30	1.500.1	15.000,00	
	08.122.0014.231600	3.3.90.39	1.500.1		15.000,00
	SUB-TOTAL			**15.000,00**	**15.000,00**
610002-SEINFRA	16.122.0014.250125	3.3.90.92	1.500.1	50.000,00	
	16.122.0014.250125	3.3.90.37	1.500.1		50.000,00
	SUB-TOTAL			**50.000,00**	**50.000,00**
	TOTAL GERAL			**79.000,00**	**79.000,00**

DECRETO Nº 39.021 de 29 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 179.098 /2024 - SALTUR.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.021/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	23.695.0006.218900	3.3.90.39	2.500.1	730.000,00	
	SUB-TOTAL			**730.000,00**	
	TOTAL GERAL			**730.000,00**	

DECRETO Nº 39.022 de 29 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 179.078 /2024 - SALTUR.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.022/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	23.695.0006.218900	3.3.90.39	2.500.1	500.000,00	
	SUB-TOTAL			**500.000,00**	
	TOTAL GERAL			**500.000,00**	

DECRETO Nº 39.023 de 29 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 515.530,00 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e trinta reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 177.493 /2024 - SUCOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.023/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	4.4.90.51	2.750.1	515.530,00	
SUB-TOTAL				**515.530,00**	
TOTAL GERAL				**515.530,00**	

DECRETO Nº 39.024 de 29 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.782.000,00 (seis milhões, setecentos e oitenta e dois mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 172.741/2024 - SEMOB.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.024/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
531010-FMMU	26.453.0008.200400	3.3.60.45	2.501.1	6.782.000,00	
SUB-TOTAL				**6.782.000,00**	
TOTAL GERAL				**6.782.000,00**	

DECRETO Nº 39.025 de 29 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 167.811/2024 - FMLF.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.025/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
603002-FMLF	15.451.0009.114400	4.4.90.51	2.501.4	800.000,00	
SUB-TOTAL				**800.000,00**	
TOTAL GERAL				**800.000,00**	

DECRETO Nº 39.026 de 29 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 642.244,00 (seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 177.493 /2024 - SUCOP.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.026/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	4.4.90.51	1.750.1	642.244,00	
	SUB-TOTAL			**642.244,00**	
	TOTAL GERAL			**642.244,00**	

DECRETO Nº 39.027 de 29 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.096.570,00 (sete milhões, noventa e seis mil, quinhentos e setenta reais) nas unidades orçamentárias indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.027/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.30	1.500.1	1.086.570,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.37	1.500.1	2.800.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	1.500.1	3.000.000,00	
	10.122.0014.250005	3.1.90.11	1.500.1		6.886.570,00
	SUB-TOTAL			**6.886.570,00**	**6.886.570,00**
520002-SEMPRE	08.122.0014.250119	3.3.50.43	1.501.1	210.000,00	
	08.122.0014.250119	4.4.90.52	1.501.1		210.000,00
	SUB-TOTAL			**210.000,00**	**210.000,00**
	TOTAL GERAL			**7.096.570,00**	**7.096.570,00**

DECRETO Nº 39.028 de 29 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.374.000,00 (hum milhão, trezentos e setenta e quatro mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.028/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0014.233300	4.4.90.52	1.500.1	100.000,00	
	12.366.0001.212600	3.3.90.39	1.500.1	1.000.000,00	
	12.368.0001.235300	4.4.90.52	1.500.1	50.000,00	
	12.361.0014.233300	3.3.90.92	1.500.1		100.000,00
	12.367.0001.212700	3.3.90.39	1.500.1		1.000.000,00
	12.368.0001.235300	3.3.90.39	1.500.1		50.000,00
	SUB-TOTAL			**1.150.000,00**	**1.150.000,00**
530002-SEMOB	26.122.0014.250122	3.3.90.14	1.500.1	25.000,00	
	26.126.0014.250211	3.3.90.40	1.500.1		25.000,00
	SUB-TOTAL			**25.000,00**	**25.000,00**
543002-FGM	13.392.0006.118400	3.3.90.39	1.501.1	199.000,00	
	13.392.0006.117900	3.3.90.32	1.501.1		10.000,00
	13.392.0006.117900	3.3.90.39	1.501.1		27.000,00
	13.392.0006.118000	3.3.90.31	1.501.1		20.000,00
	13.392.0006.118000	3.3.90.32	1.501.1		5.000,00
	13.392.0006.118000	3.3.90.36	1.501.1		7.000,00
	13.392.0006.118000	3.3.90.39	1.501.1		18.000,00
	13.392.0006.118100	3.3.90.39	1.501.1		29.000,00
	13.392.0006.118300	3.3.90.30	1.501.1		5.000,00
	13.392.0006.118300	3.3.90.39	1.501.1		8.000,00
	13.392.0006.218200	3.3.90.39	1.501.1		20.000,00
	13.392.0006.234700	3.3.90.39	1.501.1		50.000,00
	SUB-TOTAL			**199.000,00**	**199.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.374.000,00**	**1.374.000,00**

DECRETO Nº 39.029 de 29 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.430.130,00 (três milhões, quatrocentos e trinta mil, cento e trinta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.029/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
567002-DESAL	15.451.0004.100700	4.4.90.51	1.500.1	3.430.130,00	
	SUB-TOTAL			**3.430.130,00**	
800003-EGM - SEFAZ	04.122.0014.230000	3.3.90.39	1.500.1		3.430.130,00
	SUB-TOTAL				**3.430.130,00**
	TOTAL GERAL			**3.430.130,00**	**3.430.130,00**

DECRETO Nº 39.030 de 29 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.030/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.451.0012.216200	3.3.90.39	1.500.1	600.000,00	
	15.452.0004.216600	3.3.90.39	1.500.1	900.000,00	
	15.452.0004.216500	3.3.90.39	1.500.1		1.500.000,00
	SUB-TOTAL			**1.500.000,00**	**1.500.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.500.000,00**	**1.500.000,00**

DECRETO Nº 39.031 de 29 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.886.570,00 (Seis milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.031/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250005	3.1.90.11	1.600.3	4.000.000,00	
	10.122.0014.250005	3.1.90.11	2.602.3	614.290,00	
	10.122.0014.250005	3.1.90.11	2.753.3	2.272.280,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	2.602.3		565.990,00
	10.301.0002.236400	3.3.50.85	1.600.3		500.000,00
	10.301.0002.236400	3.3.90.39	1.600.3		2.000.000,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	2.602.3		32.580,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	2.602.3		15.720,00
	10.302.0014.232500	3.3.50.92	1.600.3		1.000.000,00
	10.304.0002.215900	3.3.90.39	2.753.3		500.000,00
	10.304.0002.215900	4.4.90.51	2.753.3		1.772.280,00
	10.305.0002.215400	3.3.90.30	1.600.3		500.000,00
	SUB-TOTAL			**6.886.570,00**	**6.886.570,00**
	TOTAL GERAL			**6.886.570,00**	**6.886.570,00**

DECRETO Nº 39.032 de 29 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.235.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO AO DECRETO Nº 39.032/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
531010-FMMU	26.453.0008.200400	3.3.60.45	2.753.3	1.552.000,00	
	26.126.0008.100600	3.3.90.40	2.753.3		1.336.000,00
	26.451.0008.100300	3.3.90.39	2.753.3		216.000,00
	SUB-TOTAL			**1.552.000,00**	**1.552.000,00**
536002-TRANSALVADOR	15.452.0008.211300	3.3.90.39	1.752.4	566.000,00	
	15.452.0008.211300	4.4.90.52	1.752.4	117.000,00	
	15.452.0008.211300	3.3.90.30	1.752.4		83.000,00
	15.452.0008.211300	3.3.90.40	1.752.4		600.000,00
	SUB-TOTAL			**683.000,00**	**683.000,00**
	TOTAL GERAL			**2.235.000,00**	**2.235.000,00**

DECRETO Nº 39.033 de 30 de agosto de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 30 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.033/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	23.695.0006.118700	3.3.90.39	1.500.1	35.000,00	
	23.695.0006.118700	3.3.90.14	1.500.1		5.000,00
	23.695.0006.118700	3.3.90.31	1.500.1		5.000,00
	23.695.0006.118700	3.3.90.32	1.500.1		5.000,00
	23.695.0006.118700	3.3.90.33	1.500.1		10.000,00
	23.695.0006.118700	3.3.90.36	1.500.1		5.000,00
	23.695.0006.118700	3.3.90.47	1.500.1		5.000,00
	SUB-TOTAL			**35.000,00**	**35.000,00**
603002-FMLF	15.122.0014.250124	3.3.90.37	1.500.1	100.000,00	
	15.122.0014.250124	3.3.90.39	1.500.1		100.000,00
	SUB-TOTAL			**100.000,00**	**100.000,00**
	TOTAL GERAL			**135.000,00**	**135.000,00**

DECRETO Nº 39.034 de 30 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.379.761,00 (três milhões, trezentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 179.074 /2024 - SALTUR.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 30 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.034/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	23.695.0006.218900	3.3.90.39	2.500.1	572.271,00	
	23.695.0006.218900	3.3.90.39	2.501.1	1.556.551,00	
	23.695.0006.218900	3.3.90.39	2.502.1	1.250.939,00	
	SUB-TOTAL			**3.379.761,00**	
	TOTAL GERAL			**3.379.761,00**	

DECRETO Nº 39.035 de 30 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 30 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.035/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.452.0004.216600	3.3.90.39	1.500.1	1.000.000,00	
	15.452.0004.216700	3.3.90.30	1.500.1	2.200.000,00	
	15.452.0004.216700	3.3.90.39	1.500.1	1.800.000,00	
	SUB-TOTAL			**5.000.000,00**	
800003-EGM - SEFAZ	04.122.0014.230000	3.3.90.39	1.500.1		5.000.000,00
	SUB-TOTAL				**5.000.000,00**
	TOTAL GERAL			**5.000.000,00**	**5.000.000,00**

DECRETO Nº 39.036 de 30 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 30 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.036/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	23.695.0006.118700	3.3.90.39	1.500.1	645.000,00	
	23.695.0006.118700	4.4.90.52	1.500.1		20.000,00
	23.695.0006.219100	3.3.90.14	1.500.1		10.000,00
	23.695.0006.219100	3.3.90.30	1.500.1		20.000,00
	23.695.0006.219100	3.3.90.31	1.500.1		5.000,00
	23.695.0006.219100	3.3.90.32	1.500.1		5.000,00
	23.695.0006.219100	3.3.90.33	1.500.1		15.000,00
	23.695.0006.219100	3.3.90.35	1.500.1		5.000,00
	23.695.0006.219100	3.3.90.36	1.500.1		5.000,00
	23.695.0006.219100	3.3.90.37	1.500.1		5.000,00
	23.695.0006.219100	3.3.90.39	1.500.1		540.000,00
	23.695.0006.219100	3.3.90.47	1.500.1		2.000,00
	23.695.0006.219100	3.3.90.93	1.500.1		3.000,00
	23.695.0006.219100	4.4.90.52	1.500.1		10.000,00
	SUB-TOTAL			**645.000,00**	**645.000,00**
603002-FMLF	15.122.0014.250124	4.4.90.52	1.500.1	5.000,00	
	15.122.0014.250124	3.3.90.39	1.500.1		5.000,00
	SUB-TOTAL			**5.000,00**	**5.000,00**
	TOTAL GERAL			**650.000,00**	**650.000,00**

DECRETO Nº 39.037 de 30 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 30 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.037/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
580002-SPMJ	08.243.0003.125800	3.3.90.39	1.501.1	100.000,00	
	14.363.0003.124700	3.3.90.39	1.501.1		100.000,00
	SUB-TOTAL			**100.000,00**	**100.000,00**
	TOTAL GERAL			**100.000,00**	**100.000,00**

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 29 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar a Vacância, desde 19/08/2024, do cargo em comissão de Coordenador I (LEI 9.444/2019), da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, exercido por **LUCIANA GONÇALVES DE ALMEIDA**, em virtude do seu falecimento.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de agosto de 2024.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 13/08/2024, publicado no DOM de 14/08/2024, referente à nomeação de MARIA DO CARMO SOUSA MELO,

Onde se lê:

Nomear MARIA DO CARMO SOUSA MELO...

Leia-se:

Nomear MARIA DO CARMO SOUSA SILVA MELO...

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2024

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, e com fundamento no inciso XI de art.15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018, e o **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições, e com fundamento no inciso XI de art.10 do Regimento Interno da SEINFRA, antiga (SINDEC) aprovado pelo Dec. nº 27.073, de 29 de fevereiro de 2016 com o objetivo de dar apoio à Comissão de Contratação Especial do processo e-Salvador nº 65.602/2024 - SEFAZ,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe Técnica de Apoio à Comissão de Contratação Especial de Licitação do Processo e-Salvador - SEFAZ nº 65.602/2024, com finalidade de avaliar a qualificação técnica dos licitantes, de acordo com as exigências previstas no respectivo Edital e seus Anexos;

Art. 2º A equipe técnica prevista no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:
I – Lorena Silva de Morais, matrícula: 3166392 - SEFAZ;
II – Mário André Soares de Freitas, matrícula: 3075391 - SEFAZ; e,
III – Vanessa Sales Leão Barbosa, matrícula: 3171450 - SEINFRA.

Parágrafo único. A Equipe Técnica será presidida pelo servidor indicado no inciso I do caput deste artigo, podendo ser substituído pelo servidor disposto no inciso II, quando houver impedimento legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas
Salvador, 29 de agosto de 2024

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas em Exercício

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47442/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 815.2020- IPTU - PRINCIPAL
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 414335-3
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
CONSELHEIRO RELATOR: SILVANA ALVES DE SOUSA.
ADVOGADO (A): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586); DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E CARLOS EDUARDO BRANDÃO MAIA (OAB/BA 31.353)

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. AFASTADAS AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA NFL. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT DE QUESTÕES RELATIVAS A INCONSTITUCIONALIDADE, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 297-E E § ÚNICO DO ART. 312-A DO CTRMS. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DO ART. 297-D DO CTRMS. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO DAS REAIS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL. CARACTERIZAÇÃO DE ERRO DE FATO. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DE PADRÃO CONSTRUTIVO, DO FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO E DO FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO. 1. Afastadas as preliminares de nulidade da NFL, devido a constatação de que a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos na legislação municipal. **2.** Impossibilidade de análise pelo CMT de questões relativas a inconstitucionalidade**.** Inteligência do artigo 312-A do CTRMS **3.** Impossibilidade de redução de multa aplicada. Inteligência do artigo 297-E e § único do artigo 312-A DO CTRMS. **4.** Ausência de declaração pelo sujeito passivo das reais características do imóvel, não sendo atendida pelo contribuinte a obrigação de manter atualizado o seu cadastro imobiliário. Inteligência do artigo 217 do CTRMS. **5.** Caracterização de erro de fato. Desconhecimento da situação real do imóvel pelo fisco**.** O artigo 149 do CTN, autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando há erro quanto a elemento fático de impossível comprovação ao fisco municipal. **6.** Revisão do lançamento através da retificação de padrão construtivo, do Fator de Valorização do Terreno -FVT, do Fator de Correção da Construção - FCC e do trecho do logradouro onde localizado o imóvel, com base na apuração feita pela fiscalização "in loco". **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDENCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47484/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 885.2020- IPTU - PRINCIPAL
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 414.322-1
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
CONSELHEIRO RELATOR: SILVANA ALVES DE SOUSA.
ADVOGADO (A): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586); DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E CARLOS EDUARDO BRANDÃO MAIA (OAB/BA 31.353)

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. AFASTADAS AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA NFL. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT DE QUESTÕES RELATIVAS A INCONSTITUCIONALIDADE, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 297-E E § ÚNICO DO ART. 312-A DO CTRMS. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DO ART. 297-D DO CTRMS. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO DAS REAIS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL. CARACTERIZAÇÃO DE ERRO DE FATO. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DE PADRÃO CONSTRUTIVO, DO FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO E DO FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO. 1. Afastadas as preliminares de nulidade da NFL, devido a constatação de que a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos na legislação municipal. **2.** Impossibilidade de análise pelo CMT de questões relativas a inconstitucionalidade. Inteligência do artigo 312-A do CTRMS **3.** Impossibilidade de redução de multa aplicada. Inteligência do artigo 297-E e § único do artigo 312-A DO CTRMS. **4.** Ausência de declaração pelo sujeito passivo das reais características do imóvel, não sendo atendida pelo contribuinte a obrigação de manter atualizado o seu cadastro imobiliário. Inteligência do artigo 217 do CTRMS. **5.** Caracterização de erro de fato. Desconhecimento da situação real do imóvel pelo fisco. O artigo 149 do CTN, autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando há erro quanto a elemento fático de impossível comprovação ao fisco municipal. **6.** Revisão do lançamento através da retificação de padrão construtivo, do Fator de Valorização do Terreno -FVT, do Fator de Correção da Construção - FCC e do trecho do logradouro onde localizado o imóvel, com base na apuração feita pela fiscalização "in loco". **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDENCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47569-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 1012.2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 718.070-5
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E OUTROS
ADVOGADO(S): DIEGO MARCEL COSTA BONFIM (OAB/BA 30.081-A), MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586) E CARLOS LEONARDO BRANDÃO MAIA (OAB/BA 31.353)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

EMENTA - REVISÃO DE LANÇAMENTO. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. ERRO DE FATO. IPTU. AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO DO DEVER DE ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS PELO CONTRIBUINTE. MATÉRIA JULGADA PELAS CÂMARAS REUNIDAS. PRECEDENTE QUALIFICADO DO CMT. NECESSIDADE DE COERÊNCIA, ESTABILIDADE E PREVISIBILIDADE DA JURISPRUDÊNCIA. CASOS REPETITIVOS QUE DEMANDAM APLICAÇÃO DA MESMA SOLUÇÃO JURÍDICA. Considerando as correções realizadas durante o curso do processo em razão da interposição de Recurso Ordinário, tem-se aplicáveis os arts. 284 e 286 do CTRMS para confirmar a validade da autuação com as correções formalizadas. O órgão colegiado qualificado deste eg. CMT - as Câmaras Reunidas - entendeu pela possibilidade da cobrança da diferença de IPTU de inscrição imobiliária vinculada ao "Shopping Barra" no contexto do mesmo procedimento de fiscalização que culminou a lavratura da presente atuação (Processo Administrativo nº. 47.205/2020 - NFL nº. 945.202), já que houve erro de fato e o contribuinte deixou de declarar as alterações cadastrais necessárias ao Fisco Municipal, sendo possível a revisão de lançamento. Em atenção à segurança jurídica, à estabilidade da jurisprudência administrativa e à previsibilidade das decisões, as conclusões do precedente qualificado devem ser seguidas, sob pena de existirem decisões conflitantes sobre o mesmo tema repetitivo. A ocorrência de erro de fato quanto às alterações cadastrais da inscrição imobiliária permite a revisão de lançamento. É ônus do contribuinte levar ao conhecimento da autoridade fiscal eventual mudança no seu status quo, o que não foi observado, tornando possível o lançamento suplementar. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 1012.2020. DECISÃO POR MAIORIA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47551/2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 1028.2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 740583-9
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E OUTROS
ADVOGADO(S): DIEGO MARCEL COSTA BONFIM (OAB/BA 30.081-A), MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586) E CARLOS LEONARDO BRANDÃO MAIA (OAB/BA 31.353)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

EMENTA - REVISÃO DE LANÇAMENTO. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. ERRO DE FATO. IPTU. AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO DO DEVER DE ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS PELO CONTRIBUINTE. MATÉRIA JULGADA PELAS CÂMARAS REUNIDAS. PRECEDENTE QUALIFICADO DO CMT. NECESSIDADE DE COERÊNCIA, ESTABILIDADE E PREVISIBILIDADE DA JURISPRUDÊNCIA. CASOS REPETITIVOS QUE DEMANDAM APLICAÇÃO DA MESMA SOLUÇÃO JURÍDICA. Considerando

as correções realizadas durante o curso do processo em razão da interposição de Recurso Ordinário, tem-se aplicáveis os arts. 284 e 286 do CTRMS para confirmar a validade da autuação com as correções formalizadas. O órgão colegiado qualificado deste eg. CMT - as Câmaras Reunidas - entendeu pela possibilidade da cobrança da diferença de IPTU de inscrição imobiliária vinculada ao "Shopping Barra" no contexto do mesmo procedimento de fiscalização que culminou a lavratura da presente atuação (Processo Administrativo nº. 47.205/2020 - NFL nº. 945.202), já que houve erro de fato e o contribuinte deixou de declarar as alterações cadastrais necessárias ao Fisco Municipal, sendo possível a revisão de lançamento. Em atenção à segurança jurídica, à estabilidade da jurisprudência administrativa e à previsibilidade das decisões, as conclusões do precedente qualificado devem ser seguidas, sob pena de existirem decisões conflitantes sobre o mesmo tema repetitivo. A ocorrência de erro de fato quanto às alterações cadastrais da inscrição imobiliária permite a revisão de lançamento. É ônus do contribuinte levar ao conhecimento da autoridade fiscal eventual mudança no seu status quo, o que não foi observado, tornando possível o lançamento suplementar. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 1028.2020. DECISÃO POR MAIORIA.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEMGE - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA = DECRETO Nº 7047/1984

TORNAR SEM EFEITO

No Despachos Finais publicado no DOM de 03 de setembro de 2008, tornar sem efeito a Licença Prêmio do 1º, 2º, 3º e 4º quinquênios - Deferida, referente a servidora Arlete da Silva de Jesus Campos - Processo nº 1980/2008 - PREVIS.

Salvador, 27 de agosto de 2024.

EDUARDO MARIO ARAUJO ANDRADE
Coordenador Administrativa/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 948/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art.12, do Decreto nº 26.298, de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir, desde 06 de janeiro de 2024, o Núcleo de Pessoal e Previdenciário da Educação - NPPE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Parágrafo único. Ficam absorvidos pela Coordenadoria de Processos de Pessoal e Previdenciário - CPP, os processos administrativos que envolvam matérias relacionadas a servidores públicos municipais, vinculados à SMED, em especial na área de pessoal e previdenciário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 29 de agosto de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 850/2024

Na Portaria n. 850/2024, publicada no D.O.M. n. 8.842, de 07/08/2024, referente a Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional,

ONDE SE LÊ:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍCULA	%
141290/2024	ANDRÉA VIEIRA MARTINS DÓREA	3056311	7,5

LEIA-SE:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍCULA	%
141290/2024	ANDRÉA VIEIRA MARTINS DÓREA	3056311	5,0

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de agosto de 2024.

ALINE BRITO DE CASTRO SAMPAIO
Subsecretária em exercício

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 928/2024

Na Portaria n. 928/2024, publicada no D.O.M. n. 8.853, de 21/08/2024, referente a gratificação de estímulo ao aprimoramento profissional:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍCULA	%
145276/2024	ANA MARIA GONDIM LIMA	3063039	7,5

LEIA-SE:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍCULA	%
145276/2024	ANA MARIA GONDIM LIMA	3063039	5,0

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de agosto de 2024.

ALINE BRITO DE CASTRO SAMPAIO
Subsecretária em exercício

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 051/2024

Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar**, por 04 (quatro) anos**, **a partir de 2024 com vigência até 31/12/2027** para funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar Regimento Escolar da Instituição de Ensino.

Art. 3º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de agosto de 2024.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 051/2024

Instituição de Ensino Comunitária, com Autorização para Funcionamento **por 04 (quatro) anos**, **a partir de 2024 com vigência até 31/12/2027.**

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ENDEREÇO
01	11339/2024 079/2024	PROJETO SOCIAL CRIANÇAS DA VILA - PRO-VILA	PROJETO SOCIAL CRIANÇAS DA VILA - PRO-VILA CNPJ-24.377.908/0001-87	VILA DOIS IRMÃOS Nº250 BARREIRAS-CEP-41195-080- SALVADOR-BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 419/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 193 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria de N.º 256/2023, publicada no DOM de N.º 8.558 de 16 de junho de 2023, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de nº 23095/2023 - SMS referente a **SUPOSTA CONDUTA INADEQUADA PRATICADA POR SERVIDOR DO DISTRITO SÃO CAETANO / VALERIA,** devendo os trabalhos serem concluídos, conforme o art. 196 da Legislação acima referida, renumerado pelo parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar de N.º 07/92, publicado no Dom de 02/03/08 de 1992.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 27 de agosto de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência – Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
115489/2024	LUDMILLA FÉLIX MEDRADO PARCERO	3133925	LUDMILLA FÉLIX MEDRADO

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 23 de agosto de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas em Exercício

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
178807/2024	ADALCI OLIVEIRA DA SILVA D´RAMOS	4º
180054/2024	EDILENE DE SANTANA ALEIXO	1º
179084/2024	EDILENE DO ROSARIO SIMOES	2º
177650/2024	ELIOMAR SOUSA ALMEIDA	4º
214774/2023	FABIULA CONCEICAO DE JESUS AMORIM	2º
157638/2023	JACIARA AGUIAR DE CARVALHO	2º
34699/2024	JAIR BATISTA DOS SANTOS	2º
178162/2024	LIVIA MARIA DE JESUS OLIVEIRA	2º
124820/2023	MARCOS VIEIRA CASSA	1º
178134/2024	MARIA LUCIA OLIVEIRA SANTOS MALAQUIAS	2º
178641/2024	MARIA VERIDES ALVES DE JESUS	2º
176052/2024	MARILENE RODRIGUES DA SILVA	2º
179932/2024	RAILTON REIS BARBOSA	2º
179011/2024	TAIARA LEMOS DA FONSECA	1º
179951/2024	VINICIUS PEREIRA RIBEIRO	1º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 28 de agosto de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 191/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO DE COLABORAÇÃO	GESTORA	SUPLENTE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDEIAS	21/2024	LUCIANA CALASANS DE ALCÂNTARA MAT.: 3158534	MILENA BRITO ARCANJO MAT.: 3162300

Art. 2º Revogar a Portaria nº 184/2024, publicada no DOM nº 8.854 de 22 de agosto de 2024, Pág. 13.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 28 de agosto de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 192/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO DE COLABORAÇÃO	GESTORA	SUPLENTE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDEIAS	20/2024	LUCIANA CALASANS DE ALCÂNTARA MAT.: 3158534	MILENA BRITO ARCANJO MAT.: 3162300

Art. 2º Revogar a Portaria nº 185/2024, publicada no DOM nº 8.854 de 22 de agosto de 2024, Pág. 13.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 28 de agosto de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA 195/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Tornar pública a decisão da Comissão Deliberativa, nomeada pela Portaria nº 164/2024, publicada no DOM nº 8.841, que avaliou o (s) requerimento (s) da ajuda de custo, com base no Decreto nº 37.298 de 18 de agosto de 2023 alterado pelo Decreto nº 37.636 de 20 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei Municipal nº 9.665/2023.

ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
Arthur Estrela Paixão da Silva	091.xxx.515-35	179211/2024	DEFERIDO
Sophia Estrela Paixão Silva	091.xxx.395-94	179054/2024	DEFERIDO
Ana Julia Santana Nascimento	095.xxx.455-55	168324/2024	DEFERIDO
Beatriz Bulcão Guimarães Santos	085.xxx.885-05	174244/2024	DEFERIDO
Yuri Rodrigues Ignacio	033.xxx.885-98	174167/2024	DEFERIDO
Ian Henrique Souza Silva	092.xxx.285-26	174907/2024	DEFERIDO
Dalila de Jesus Conceição	071.xxx.725-44	174922/2024	DEFERIDO
Bruno Carvalho Batista Jacob	013.xxx.675-64	172257/2024	DEFERIDO
Renata Bandeira Machado Chaves	641.xxx.525-00	174557/2024	DEFERIDO
Cauã Couto Santos	103.xxx.835-81	179644/2024	DEFERIDO
Jeferson Lisboa Teles	971.xxx.805-72	175542/2024	DEFERIDO
Livia Katerine Santana Gomes	864.xxx.525-44	165641/2024	DEFERIDO
Catherine Silva Alcantara Nunes	083.xxx.865-51	179766/2024	DEFERIDO
Everton Silva Farias dos Santos	820.xxx.315-68	179803/2024	DEFERIDO
Lucas da Silva Oliveira	010.xxx.345-62	179669/2024	DEFERIDO
Yasmin Victoria Feitoza Sena	866.xxx.655-12	168230/2024	DEFERIDO
Larissa Lima de Souza Santos	792.xxx.265-49	165971/2024	DEFERIDO
Ana Caroline Silva de Jesus	863.xxx.165-90	179914/2024	DEFERIDO

Ficam convocados (as) os (as) interessados (as) para assinatura dos Termos de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 29 de agosto de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

Conselho Municipal do Idoso - CMI

RESOLUÇÃO Nº 018/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SALVADOR - CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 6.760/2005.
Publicado no DOM 8.858 de 28 de agosto de 2024 e republicado em virtude de retificações.
Com base nos ofícios das Obras Sociais Irmã Dulce OSID, CE Sup. 290/2024 e CE Sup. 354/2024, datados de 26 de junho de 2024 e 16 de agosto de 2024 respectivamente, e, documentos que lhes acompanham comprobatórios de captações diversas no Imposto de Renda na forma de cópia de DARF'S que representam, com isto, solicitando autorização para utilização do total de recursos captados no valor global de R$ 334.631,19 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e dezenove centavos) para fins de utilização no Projeto "REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA JÚLIA MAGALHÃES".

RESOLVE:

Art. 1º - Em Assembleia ordinária deste Conselho Municipal do Idoso do dia 20 de agosto de 2024, aprovar pela maioria dos Conselheiros, excluindo em função de conflito de interesse representantes neste Conselho das Obras Sociais Irmã Dulce- OSID, a destinação do valor R$ R$ 334.631,19 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e dezenove centavos) do montante repassado pela Receita Federal, para ser utilizado pelas OSID no projeto de "REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA JÚLIA MAGALHÃES".

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, 20 de agosto de 2024.

LUCIANA CALASANS DE ALCÂNTARA
Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 042/2024

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA Salvador, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, e Leis Municipais 4.231/90. C/c 5.204/96; Resolução CMDCA 004/2022 e em conformidade com AGE 274ª, realizada em 28 de agosto 2024.

Resolve:

Art.1º - Aprovar Renovação do Certificado de Registro Provisório de 90 dias, das instituições abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
056/92	INSTITUIÇÃO CRISTÃ DE AMPARO AO JOVEM - ICAJ	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	28/11/2024
266/98	NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE DO CÂNCER INFANTIL	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR.	28/11/2024
602/05	CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO - CIDE	PROGRAMA DE APRENDIZAGEM	28/11/2024
686/09	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR PROGRAMA DE APRENDIZAGEM	28/11/2024
723/10	INSTITUTO BAIANO DA PAZ	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR.	28/11/2024
748/11	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA MÃO AMIGA-IMA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	28/11/2024
804/12	COMVIDA - COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	28/11/2024
864/15	ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO; PROGRAMA DE APRENDIZAGEM	28/11/2024
944/18	ATIVISMO E GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AGECC	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	28/11/2024
957/19	GRUPO CULTURAL JUNINO FORRÓ DO ABC	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO	28/11/2024
967/19	PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE SALVADOR	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO.	28/11/2024
979/19	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ARTE GERAÇÃO	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR.	28/11/2024
982/19	GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SAMBA DE RODA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	28/11/2024
1001/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL PAZ E VIDA	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR.	28/11/2024
1034/21	EDUCAR PARA O FUTURO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO SÓCIO FAMILIAR.	28/11/2024
1042/21	PROJETO SOCIAL E CULTURAL RESGATY - PSCR	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO.	28/11/2024
1045/21	ASSOCIAÇÃO MULHERES NOTÁVEIS - AMN	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR.	28/11/2024

Art 2º Aprovar Inscrição de Registro provisório de 90 dias das Instituições abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
1150/24	CENTRO PALMARES DE ESTUDO E ASSESSORIA POR DIREITOS.	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR.	28/11/2024
1151/24	ASSOCIAÇÃO CRISTO É VIDA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR.	28/11/2024
1152/24	ASSOCIAÇAO LIDER APRENDIZAGEM & ESTAGIO-DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	PROGRAMA DE APRENDIZAGEM	28/11/2024

Salvador, 28 de agosto 2024

EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA Salvador.

RESOLUÇÃO CMDCA 043/2024

Dispõe sobre financiamento de Projetos Sociais via captação externa de recursos e revoga as Resoluções CMDCA 016/2012, 015/2019 e 004/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salvador no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990-ECA, Lei nº 14.692/2023, Lei nº 13.019/2014-MROSC e suas alterações, Lei nº 13.146/2015-Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Municipal nº 4.231/1990 c/c de n º 5. 204/1996, Decreto Municipal nº 29.129/2017, artigo 408 da CLT e Resoluções CMDCA 043/2019, 004/2022, 019/2022 em conformidade com a Assembleia Geral Extraordináia do CMDCA nº 274, realizada no dia 28 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Capítulo I
Do Envio dos Projetos

Art. 1º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Salvador receberá propostas das Organizações da Sociedade Civil, localizadas no Município do Salvador, voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes conforme ECA/1990, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA via captação externa de recursos.

Art. 2º Considera-se para efeito dessa Resolução o exposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, no seu artigo 2º "... criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade".

Art. 3º- As OSCs deverão enviar as propostas em dois períodos de 1º de março a 15 de abril e de 1º de setembro a 15 de outubro do mesmo exercío para o CMDCA de Salvador.

Art. 4º - A proposta deverá ser enviada através de oficio e formulário de Projeto básico (**ANEXO)** para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA Salvador no endereço eletrônico: politicaspublicas.cmdca@salvador.ba.gov.br, respeitando os períodos supracitados.

§1º O Presidente remeterá para a Intercâmara Técnica de Políticas Públicas, Orçamento e Fundo ou remeterá para Comissão de Análise de Projetos definida em Assembleia do CMDCA com até quatro membros, respeitando a paridade, que fará a análise.

§2º Os membros da Intercâmara Técnica de Políticas Públicas, Orçamento e Fundo se debruçarão sobre o mérito da proposta, verificando se está em conformidade com o que prceitua o ECA e o impacto psicosocial e econômico para os beneficiários do projeto.

§3º Cabe a Intercâmara Técnica de Políticas Públicas, Orçamento e Fundo apresentar análise do mérito da proposta em assembleia geral do CMDCA para que o colegiado possa deliberar pelo deferimento ou indeferimento da proposta.

§4º Os projetos submetidos à análise, após aprovação em Assembleia, serão encaminhados para o Banco de Projetos deste Conselho para que a Organização Social proceda com a captação do recurso em posse de sua declaração de captação e Resolução de aprovação do projeto publicada no Diário Oficial do Municipio.

Art. 5º A Organização da Sociedade Civil que optar por remunerar a captação de recursos dentro do projeto, incluirá em seu cronograma financeiro (plano de aplicação) a referida despesa, obedecendo os limites estabelecidos na Resolução 043/2019 do CMDCA, quais sejam:

I - Até 10% (dez por cento) do valor total do projeto;
II- O limite máximo para pagamento do captador é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Capítulo II
Da Captação de Recursos

Art. 6º - Os recursos captados serão depositados pelo contribuinte diretamente na conta do FMDCA, conforme legislação vigente.

Art. 7º- A retenção percentual do FMDCA referente a doação de Pessoa Física e Pessoa Jurídica apenas serão aplicadas para as doações dirigidas a projetos aprovados pelo CMDCA e obdecerá ao seguinte percentual:

a) Percentual de 10% para valores até R$ 100.000,00(Cem mil reais);
b) Percentual de 20% para valores acima de R$ 100.000,00(Cem mil reais).

Parágrafo único: Não poderá ser firmada parceria com recursos repassados, através do FMDCA, para projetos, ações e programas assemelhados a políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

Art. 8º- A OSC que estiver com projeto aprovado e recurso total captado, deverá enviar para o CMDCA, através do endereço eletrônico: .cmdca@salvador.ba.gov.br, em formato PDF, com até 10MB, o oficio, o Plano de Trabalho e a documentação, constante no cheklist do FMDCA, encontrada no site do CMDCA.

Parágrafo Único - A documentação para habilitação de origem dos órgãos Municipais deverá ser emitida pelos órgaos do Municipio de Salvador, pois a OSC deverá ter sede ou filial no Municipio de Salvador.

Art.9º. O contribuinte poderá indicar o projeto que receberá a destinação de recursos, entre os projetos aprovados por conselho dos direitos da criança e do adolescente, com base na Lei 14.692/2023.

§ 1º. É facultado aos conselhos chancelar projetos ou banco de projetos, por meio de regulamentação própria, observadas as seguintes regras:

I - a chancela deverá ser entendida como a autorização para captação de recursos por meio dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelos conselhos;
II - os projetos deverão garantir os direitos fundamentais e humanos das crianças e dos adolescentes;
III - a captação de recursos por meio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto;
IV - os recursos captados serão repassados para a instituição proponente mediante formalização de instrumento de repasse de recursos, conforme a legislação vigente;
V - o tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos deverá ser de 2 (dois) anos e poderá ser prorrogado por igual período;
VI - a chancela do projeto não deverá obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Capítulo III
Da Aprovação dos Projetos

Art. 10 - A aprovação do projeto deverá estar de acordo com as políticas públicas, para crianças e adolescentes, priorizadas pelo CMDCA, nos termos das Leis Federais 8.069/1990-ECA, 13.019/2014-MROSC e suas alterações, artigo 408 da CLT, Lei Federal 13.146/2015-Estatuto da Pessoa com Deficiência, Decreto Municipal 29.129/2017 e Resoluções CMDCA 004/2022, 019/2022.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 11- Os Eixos serão distribuídos da seguinte forma:

Eixo I: Enfrentamento a Violência, Exploração, Abuso Sexual e Discriminação contra Crianças e Adolescentes.

Descrição: o projeto deverá ser voltado para a prevenção contra a violência física, o abuso e exploração sexual e qualquer tipo de discriminação e acompanhamento as vítimas de tais violências

Eixo II: Crianças e Adolescentes na rua, bem como Crianças e Adolescentes em situação de Moradia de Rua e/ou em medida protetiva (Acolhimento Institucional, Acolhimento Familiar e Família Acolhedora):

Descrição: o projeto deverá ser voltado para o atendimento, apoio, orientação e acompanhamento de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de ameaça ou violação de direitos. Os serviços deverão ser realizados em individual e/ou em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas de acordo com o seu ciclo de vida.

Eixo III: Atendimento Socioeducativo a crianças e adolescentes em horário complementar ao da escola, por meio de atividades culturais, esportivas e sociais.

Descrição: o projeto deverá ser voltado para o atendimento, apoio, orientação e acompanhamento de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de ameaça ou violação de direitos. Os serviços deverão ser realizados em individual e/ou em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas de acordo com o seu ciclo de vida.

Eixo IV: Preparação para o Mundo do Trabalho:

Descrição: Qualificação dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal, oportunizando acesso à qualificação social e profissional, mediante cursos de capacitação para a inclusão no mercado de trabalho como aprendizes.

Eixo V: Desenvolvimento de habilidades e potencialidades de crianças e adolescentes com deficiência:

Descrição: o projeto deverá ser voltado para o desenvolvimento cognitivo, sócioafetivo e psicomotor de crianças e adolescentes com deficiências e idade cronológica de 0 a 18 anos.

Eixo VI: Combate e prevenção ao uso/abuso de álcool e outras drogas:

Descrição: o projeto deverá ser voltado para o atendimento sócio educativo especializado com abordagem combate e prevenção ao uso/abuso de álcool e outras drogas, através de atividades artísticas, esportivas, culturais, reforço escolar, que visem o desenvolvimento cognitivo, sóciofetivo e psicomotor de crianças e adolescentes em uso e/ou dependência de substâncias psicoativas.

Eixo VII: Promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a Lei e egressos.

Descrição: o projeto deverá ser voltado para o atendimento, apoio, orientação e acompanhamento de adolescentes em conflito com a lei e egressos no município de Salvador, visando desenvolver o sentimento de pertence e identidade, fortalecimento de vínculos familiares e incentivar a socialização, convivência comunitária e profissionalização.

Eixo VIII: Atenção à criança e ao adolescente hospitalizado

Descrição: o projeto deverá propor o desenvolvimento sócio cognitivo da criança e do adolescente em tratamento médico hospitalar, bem como, o fortalecimento/restabelecimento de sua saúde.

Eixo IX: Educação Sexual e Diversidade de Gênero

Descrição: o projeto devera ser voltado para propor atividades e discussões abordando o tema Educação Sexual e Diversidade de Gênero buscando estratégias e ações que minimizem o preconceito provindo da falta de informações e tornando possível construir no coletivo um amplo projeto de mudança social e cultural

Eixo X: Capacitação dos Conselheiros de Direito, Conselheiros Tutelares, Entidades Membros do CMDCA e Equipe Técnica de ambos os órgãos do Município de Salvador

Descrição: o projeto deverá ser voltado para a capacitação/formação dos Conselheiros de Direito, Conselheiros Tutelares, Entidades Membros do COMDCA s e Equipe Técnica de ambos os órgãos nos eixos de promoção, defesa e controle social dos direitos de crianças e adolescentes.

Eixo XI - Diagnósticos, Planos de Ação e Execução para o CMDCA e FMDCA.

Descrição: Os projetos deverão realizar diagnóstico sobre a situação de crianças e adolescentes de Salvador, a fim de subsidiar a avaliação e a implementação das Políticas Públicas para infância e adolescência que deverão ser abordadas no Plano de Ação para o CMDA e de no Plano de Aplicação para o FMDCA.

Capítulo IV
Da Declaração de Autorização para Captação Externa de Recursos Financeiros

Art. 12 - A declaração de Autorização para Captação Externa de Recursos Financeiros tem a finalidade de autorizar a captação externa de recursos, junto a pessoas físicas e jurídicas, contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência e no âmbito municipal previstos na Lei 8.069/90, que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, priorizados e aprovados pelo CMDCA.

Art. 13 - A Declaração terá a validade de até 24 (vinte e quatro) meses para captação de recursos, podendo a liberação e a utilização dos recursos ocorrerem até 12 meses após o prazo de encerramento de captação.

Parágrafo Único - Findado o prazo de captação e não conseguindo captar todo o recurso necessário, a OSC poderá solicitar oficialmente a prorrogação por mais 02 (dois) anos.

Art. 14- A concessão da Declaração e autorização da liberação de recursos é de competência do CMDCA através de deliberação em plenária. A declaração será nominativa, em favor da entidade e fará referência ao nome do projeto aprovado, valor global do projeto, público alvo e vigência da autorização.

I- Entende-se por valor global do projeto o somatório do valor de execução do projeto acrescido do valor retido pelo FMDCA.

Art. 15 - Cada Entidade poderá ter aprovado, simultaneamente, no máximo 03 (três) projetos por Unidade Executora e/ou por Regime de Atendimento.

Capítulo V
Do Acompanhamento dos Projetos

Art. 16 - caberá ao Núcleo de Formalização de Parceria-NFP do FMDCA, realizar análise do Plano de Trabalho, assim como os documentos solicitados em checklist.

Art. 17 - O FMDCA fará o monitoramento das etapas do projeto por meio de comprovação documental, visitas ao local de execução e de outros procedimentos de avaliação do projeto.

Art. 18 - O FMDCA expedirá Relatório Gerencial, mensal sobre o montante de recursos captados e repassados às entidades.

Capítulo VI
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 19 - As cartas de captação em vigor terão seus prazos de captação respeitados.

Art. 20 - Os projetos e pedidos de renovação protocolados, após publicação desta Resolução passarão a obedecer ao quanto previsto supracitado.

Art. 21- Esta Resolução entra em vigor na da de sua publicação.

Salvador, 28 de agosto de 2024.

EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA

Anexo-I

PROJETO BÁSICO

1 – DADOS DA OSC EXEULTORA:			
Órgão / Entidade Proponente		CNPJ	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Email:			
Nome do Representante Legal:			
DDD/Telefone:		Email:	
Nome do Responsável pelo Projeto:			

DDD/Telefone:	Email:
2– EIXO:	
3 – TÍTULO DO PROJETO:	
4 – LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	
Endereço	

Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone

5 – PERÍODO DE EXECUÇÃO	Início	Término
	00/00/202X	00/00/202X

6-Valor Total de Execução Projeto(R$): Valor do FMDCA(R$):
VALOR GLOBAL DO PROJETO(R$):
7 – HISTÓRICO DA OSC
8 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (texto apresentando o projeto)
9 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA (porque a necessidade do projeto)
10 – OBJETIVO GERAL:
11 – OBJETIVOS ESPECIFICOS:

11.1-METAS são resultados quantitativos que a organização deseja alcançar dentro de um prazo definido. Elas se caracterizam por serem mensuráveis, auxiliando a criar um caminho claro para a realização do objetivo final. Para cada objetivo específico, cria-se metas relacionadas que conduzem a esse objetivo. (cada meta deve estar ligada a um determinado objetivo específico, ou seja, o que será feito para se alcançar cada um dos objetivos específicos):

12 – BENEFICIÁRIOS	
Público-Alvo (quantitativo)	
Direto	**Indireto**

12.1 – Os beneficiários diretos serão selecionados de acordo com maior vulnerabilidade social, visando preencher o quantitativo de vagas ofertadas.

13 – TIPIFICAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO	
faixa etária:	População: Crianças / adolescentes/famílias
Público Atendido: (perfil dos beneficiários)	
14 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA QUE O PROJETO: (informar a região / bairro que será beneficiado pelo projeto)	

15– METODOLOGIA
(Neste item deve-se descrever detalhadamente como as ações e/ou atividades serão desenvolvidas, o que será feito para se alcançar cada um dos objetivos específicos, os resultados esperados subdivididos em quantitativo e qualitativo, bem como as responsabilidades por cada ação ou atividade. O leitor do projeto, lendo este item, deve compreender exatamente o que será feito para se atingir cada objetivo. Deve compreender o projeto do ponto de vista do beneficiário, por exemplo: quantas vezes por semana frequentará o projeto ou a carga horária de cursos. A descrição dos procedimentos permite responder às seguintes questões: Como? Onde? Quando? Quem? Quais são as principais ações previstas? Se possível, deve-se resumir as informações em um Plano de Trabalho que correlacione objetivos, ações, atividades e responsabilidades.)

16 – RESULTADOS ESPERADOS
(Em que tempo: de modo geral, registrar qual é o resultado esperado e qual o tempo para alcançar.)

17 – ACOMPANHAMENTO DO PROJETO / MONITORAMENTO

(Informar como fará o acompanhamento sistemático do desenvolvimento das ações do projeto por meio de indicadores, como irá medir seu andamento e como irá registrar regularmente essas observações, com vistas a produzir informações estratégicas para a gestão do projeto e realização das atividades.)

18 – AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

RESULTADO (indicar abaixo as atividades que serão realizadas)	**INDICADORES QUANTITATIVOS** (Indicar a quantidade de beneficiários em cada atividade abaixo)	**INDICADORES QUALITATIVOS** (informar abaixo qual/quais benefício(s) cada atividade propiciará aos participantes)	MEIOS DE VERIFICAÇÃO (lista de presença, registro fotográfico, relatório de atividades...)

19 – EQUIPE TECNICA DO PROJETO – RH

Função no Projeto	Formação/Profissão	Natureza de Vínculo	Carga horária

20 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		**VALOR (EM REAIS – R$) ANO**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MUNICÍPIO 011**
1	Aquisição de Material de Consumo	
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
3	Serviços de Terceiros Pessoa Física	
4	Obras e Reformas	
5	Material Permanente (Equipamentos)	
Total Geral do Convênio (R$)		
Valor FMDCA(R$)		
Valor Global de Captação:		

21 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR ATIVIDADE

ATIVIDADES	**MESES**												**TOTAL**
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
TOTAL													

EXTRATO DE ATA CMDCA AGE 274ª

Ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária de número 274ª às 09h30min, de forma virtual, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador: 1-Leu Brasil e (ABCA); 2,3-Tatiane Paixão e Marlylda Barbuda (SEGOV); 4-Mateus Russo (Hora da Criança); 5-Evanice Tomaz(Lar Pérolas de Cristo); 6-Maria Raquel (CEIFAR;) 7-Gustavo Mercês(SPMJ);8-Mariselma Bonfim(AEEC); 09-Michele Aragão (Associação Cultural Esperança); 10- Ademir Santos (APV), 11-Ana Batista (SEMOB); 12-Claudio Bonfim (SEFAZ); 13-Gilca Carrera (SMS), conforme lista de presença e com a seguinte pauta: 1- Aprovação da Ata AGO 372ª; 2-Informes,Relatos das Câmaras Técnicas ,Representações e Comissões; 3- Apresentação Balancete FMDCA 2022/2024; 4-O que Ocorrer. Após confirmação de quórum o presidente faz a abertura da Assembleia Geral Extraordinária de número 274ª com o **1º ponto de pauta**- Aprovação da Ata AGO 372ª, realizada em 17 de julho de 2024. **Aprovada por unanimidade**. **2º ponto de pauta** - Informe e Relato das Câmaras Técnicas, Comissões e Representações. Nos Informe Gilca (SMS) e Evanice (LPC) informam que as reuniões referentes ao PMASE passaram a acontecer bimestralmente, mas não tem tido muitos avanços nas discussões e que estão aguardando a finalização do Plano Nacional para tomar como base. Ainda nos Informes o Conselheiro Mateus (HC) apresenta o Ato Complementar 004/2024 do Edital 001/2024 Eleição das Entidades Não Governamentais, onde apresenta o Resultado Final da Eleição com os nomes das 07 (sete) Organizações da Sociedade Civil que vão compor o novo Colegiado do Biênio 2024/2026 e aproveita para informar que o promotor Dr Edvaldo Vivas (MP) vem cobrando informações referente ao novo presidente do CMDCA e data da posse. O presidente segue com o relato da **1-Intercâmara Técnica de Infraestrutura e Legislação** - Não houve reunião**; 2-Câmara Técnica de Registro e Inscrição**- a presidente da Câmara, Sra. Tatiane Paixão, informa que não houve reunião em virtude da falta de quórum. O presidente apresenta proposta da Plenária conceder registro provisório das entidades que solicitaram Inscrição ou Renovação, em decorrência da falta de reunião, porém com visitas realizadas, visando não prejudicar o andamento das ações das instituições. A técnica Suelen Dias (CMDCA) faz a leitura da lista de instituições com solicitação de Renovação e Inscrição, conforme tabela abaixo e informa sobre a solicitação de Inclusão do Curso Comercio e Varejo da OSC Instituto Sagrado Coração de Jesus.

Renovação do Certificado de Registro

INSCRIÇÃO	**NOME**	**REGIME DE ATENDIMENTO**	**VALIDADE**
056/92	INSTITUIÇÃO CRISTÃ DO AMPARO AO JOVEM -ICAJ	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	28/11/2024
266/98	NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE DO CÂNCER INFANTIL -NACCI	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	28/11/2024
602/05	CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO -CIDE	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR E PROGRAMA DE APRENDIZAGEM	28/11/2024
686/09	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE -ESPRO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	28/11/2024
723/10	INSTITUTO BAIANO DA PAZ	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	28/11/2024
748/11	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA MÃO AMIGA -IMA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	28/11/2024
804/12	COMVIDA -COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	28/11/2024
864/15	ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA O POVO BRASIL	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR E PROGRAMA DE APRENDIZAGEM	28/11/2024
944/18	ATIVISMO E GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE -AGECC	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	28/11/2024
957/19	GRUPO CULTURAL JUNINO FORRÓ DO ABC	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	28/11/2024
967/19	PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE SALVADOR	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	28/11/2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
979/19	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ARTE GERAÇÃO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	28/11/2024
982/19	GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SAMBA DE RODA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	28/11/2024
1001/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL PAZ E VIDA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	28/11/2024
1034/21	EDUCAR PARA O FUTURO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	28/11/2024
1042/21	PROJETO SOCIAL E CULTURAL RESGATY -PSCR	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	28/11/2024
1045/21	ASSOCIAÇÃO MULHERES NOTÁVEIS -AMN	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	28/11/2024

Inscrição do Registro da Instituição:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
1150/24	Centro Palmares de Estudo e Assessoria por Direitos	Apoio Socioeducativo em meio aberto Orientação e Apoio Sócio familiar	28/11/2024
1151/24	Associação Cristo é Vida	Apoio Socioeducativo em meio aberto Orientação e Apoio Sócio familiar	28/11/2024
1152/24	Associação Líder Aprendizagem &	Apoio Socioeducativo em meio aberto e Programa de Aprendizagem	28/11/2024

O presidente submete a Plenária a proposta de aprovação provisória de 90 dias para as solicitações expostas acima **- Aprovado por unanimidade. 3-Intercâmara técnica de Politicas Publicas, Orçamento e Fundo-** a técnica Mara faz leitura do relato da Intercâmara informando que houve reunião no dia 19 de agosto de 2024 com a seguinte pauta e encaminhamentos: 1-Análise das readequações solicitadas as OSCs: a) Creche Escola Beneficente e Comunitária Tia Ene, referente ao Projeto Aprendendo a Viver no valor de R$ 249.955,22(duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos). Verificado que as solicitações foram atendidas- Aprovado; b) Associação Beneficente Creche Escola e Ensino de Arte e Cultura Aprendendo a Aprender - ABEAC (filial) projeto Aprendendo a Conviver no valor de R$ 289.792,49 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), apesar da proposta conter atividades socioeducativas dentro do mérito, serão necessárias algumas readequações, sendo aprovado com ressalvas. Pauta nº 2- Apresentação da Minuta de Resolução que dispõe sobre Captação Externa de Recursos em substituição a Resolução 015/2019, solicitado alguns ajustes pelo presidente do CMDCA, Leu Brasil (ABCA). No que ocorrer o Presidente Leu Brasil sinalizou aos membros da Intercâmara sobre o reenvio do Projeto Educacional Manvantara Contraturno Escolar: Atendimento socioeducativo para crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica na comunidade de Sussuarana, no valor de R$ 618.749,91 (seiscentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos da OSC Casa do Caminho: Pronto Atendimento Espirita, após adequações sinalizadas. Após reanálise os membros presentes na reunião decidiram aprovar com ressalvas. Finalizada leitura do relatório o presidente Leu Brasil (ABCA) submete para apreciação do Colegiado que aprova por unanimidade o relatório da Intercâmara e a Minuta de Resolução que dispõe sobre Captação Externa de Recursos, após ajustes sinalizados em assembleia. Segue com a **Pauta de nº 3- Apresentação Balancete FMDCA 2022/2024-** a técnica do FMDCA, Rita Rios, faz leitura do Relatório gerencial com informações referentes a gestão do biênio 2022/2024, por solicitação dessa presidência, visando apresentar, para fins de transparência, a aplicação de todos os recursos alocados no FMDCA e repassados no período de setembro de 2022 a agosto de 2024, período em que esteve à frente da presidência deste CMDCA. Informa que esse relatório estará disponível no site do CMDCA e que mensalmente o FMDCA envia relatórios gerenciais para a Intercâmara de Politicas, Publicas, Orçamento e Fundo para apreciação e apresentação em assembleia para conhecimento de todos os membros e da sociedade em geral. **4-O que ocorrer-** No que ocorrer o presidente agradece pelos 02 anos que esteve na presidência do Conselho, agradece imensamente a Deus pela oportunidade, a todos os membros do colegiado, a secretaria Fernanda Lordello, ao subsecretario Mateus Simões, ao prefeito Bruno Reis, a Vice-prefeita Ana Paula Matos, todos os colaboradores do FMDCA, SPMJ, a toda equipe administrativa e técnica do CMDCA, aqueles que ainda estão , bem como aqueles que já se foram, a Sociedade civil que o elegeu como presidente, há dois anos, e agora o reelege como vice-presidente, agradece ao conselheiro Gustavo Mercês, a Wagner Reis, Juci, Moara e a tantos outros que estiveram presentes nessa caminhada. Encerra com uma questão de ordem, parafraseando Luciano Betiati "Na vida a gente escolhe muitas coisas, e eu escolhi trabalhar na área da infância e da adolescência "Finalizada Assembleia Geral Extraordinária nº 274ª as 12h:17mm
Salvador, 28 de agosto de 2024.
Sala das Sessões

EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 267/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-5537/2024 de 18/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-81, pelo prazo de **04** (quatro) **anos**, ao **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VICTÓRIA MARINA FLAT**, inscrito no CNPJ nº 40.593.071/0001-60, **para operação das atividades de marinas, atracadouros e instalações de manutenção de embarcações (píer, retroárea e atracadouro para embarque e desembarque de passageiros)**, com aproximadamente 24 metros de comprimento e 0,00643 ha de área, localizado no Condomínio do Edifício Victória Marina Flat, situado na Avenida Sete de Setembro nº 2068, Vitória, sob coordenadas geográficas 12°59'26.53"S, 38°31'36.92"O; 12°59'26.13"S, 38°31'36.72"O; 12°59'26.21"S, 38°31'36.59"O; 12°59'26.60"S, 38°31'36.78" O; 12°59'26.23"S, 38°31'35.92"O; 12°59'26.72"S, 38°31'34.89"O; 12°59'27.40"S, 38°31'35.23"O; 12°59'26.93"S, 38°31'36.16"O (datum SIRGAS 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que seguem, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas no local durante a vigência da Licença Ambiental;

II. Manter atualizada a Certidão de cessão de uso de espaço físico em águas públicas, emitida pela Superintendência do Patrimônio da União da Bahia - SPU;

III. Não realizar intervenção, sob nenhuma hipótese, na vegetação existente na encosta, em área classificada como Remanescente do Bioma de Mata Atlântica em estágio médio de regeneração;

IV. Encaminhar, anualmente, relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciado com registros fotográficos, assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela elaboração do relatório;

V. Executar os Programas Ambientais em campanhas semestrais:
a) Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e Sedimentos;
b) Programa de Monitoramento da Biota Marinha;
c) Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores e condôminos. Apresentar relatórios anuais com dados consolidados, referentes à execução dos Programas Ambientais, acompanhados da ART dos responsáveis pela sua elaboração, enviando cópia para o órgão gestor da APA Baía de Todos os Santos;

VI. Implantar placas de sinalização com orientações a respeito da correta destinação dos resíduos gerados no empreendimento, bem como a proibição quanto a realização de manutenção e abastecimento de embarcações no local;

VII. Ficam vedadas atividades de manutenção e abastecimento das embarcações na área do píer, estruturas anexas (retroárea) e entorno;

VIII. Não impor, sob nenhuma hipótese, restrições de uso do mar (bens públicos de uso comum do povo - Lei nº 7.661/1988) nas imediações do empreendimento;

IX. Retirar, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, sucatas metálicas e outros resíduos sólidos referentes ao bondinho antigo do teleférico que está desativado, ou restaurar o equipamento. Apresentar, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, relatório consolidado com registros fotográficos da resolução escolhida pelo empreendimento, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela elaboração do relatório.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de agosto de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 277/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-1031/2024 de 07/06/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO nº 2024-SEDUR/CLA/LO-012, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a PARVI ECO VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ 16.835.903/0004-75, para concessionária de veículos com lavagem, mecânica, lubrificação e troca de óleo, com área de oficina de 403,72 m², situada na Avenida Luís Viana Filho, nº 6.178, Patamares, coordenadas geográficas 12°56'29,48"S, 38°25'01,77"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas durante vigência da Licença Ambiental;
II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;
III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 / Equipamento de Proteção Individual (EPI), Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;
IV. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciado contendo a descrição do manejo dos resíduos Classe I e II, e ainda, em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), que deverão ser mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexado ao referido relatório de execução do PGRS;
V. Apresentar, anualmente, os comprovantes da entrega da coleta das embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI´s usados, entre outros;
VI. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo e das canaletas de drenagem, com frequência adequada para garantir sua eficiência. Apresentar, anualmente, cópia dos comprovantes de limpeza da caixa SAO, a realizar-se somente por empresas habilitadas;
VII. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) serão acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. Realizar a coleta seletiva interna, armazenando estes resíduos em lixeiras devidamente identificadas, destinando-os preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - Lei nº 12.305/10. Apresentar relatório comprobatório anualmente;
VIII. Manter atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Plano de Emergências Ambientais (PEA) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) informando os trabalhadores, de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
IX. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o manifesto de transporte de resíduos e rejeitos e o certificado de destinação final dos resíduos classe I, devidamente assinado pela empresa contratada;
X. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a manutenção e desentupimento da caixa separadora de água e óleo. Apresentar relatório com memorial descritivo e fotos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
XI. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, avaliando com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40°C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento será elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;
XII. Realizar a instalação de canaletas perimetrais na área de manutenção (oficina) devidamente ligada a caixa SAO, de forma a atender os dispositivos da NT 02/2006. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a finalização das obras, relatório com memorial descritivo e fotos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
XIII. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório com memorial descritivo e fotos da implantação da rede de esgoto com a ligação a rede da Embasa, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
XIV. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a comprovação da desativação da fossa séptica/sumidouro. A fossa deve ser totalmente esvaziada e limpa de quaisquer resíduos, lodos e efluentes. Posteriormente, a fossa/sumidouro necessita ser cuidadosamente preenchido com uma camada de cal seguida de um material inerte, tal como areia ou cascalho. Por fim, deve-se assegurar que a fossa/sumidouro esteja devidamente selada para prevenir qualquer infiltração de água e a consequente formação de odores indesejáveis, reabilitando o local como jardim. Apresentar relatório técnico detalhado, incluindo fotografias datadas e com as coordenadas geográficas específicas referentes ao processo;
XV. Apresentar, anualmente, certificado de comprovação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, devidamente assinado pelo responsável técnico.
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de agosto de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 294/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo e-SALVADOR 8067 2024 de 15/01/2024

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-91**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA,** inscrita no **CNPJ 13.927.801/0011-10,** para implantação **Complexo Multiuso Arena Salvador**, em terreno com 56.414,2876 m², localizado no Parque dos Ventos, Avenida Octávio Mangabeira, Boca do Rio, Salvador - BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°58'45.73"S, 38°25'39.39"O; 12°58'45.82"S, 38°25'39.39"O; 12°58'45.93"S, 38°25'39.85"O; 12°58'46.16"S, 38°25'39.88"O;12°58'48.74"S, 38°25'39.96"O; 12°58'49.51"S, 38°25'41.11"O; 12°58'50.33"S, 38°25'40.81"O; 12°58'52.52"S, 38°25'47.06"O; 12°58'53.40"S, 38°25'46.72"O; 12°58'56.73"S, 38°25'53.42"O; 12°58'48.76"S, 38°25'48.08"O; 12°58'45.72"S, 38°25'43.67"O; 12°58'53.90"S, 38°25'48.15"O; 12°58'54.60"S, 38°25'47.89"O; 12°58'56.29"S, 38°25'52.79"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:
I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;
II. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente a comunidade e a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR sobre o início das obras;
III. Realizar a reestruturação do Parque dos Ventos, buscando a reutilização de mobiliário urbano, aparelhos de ginástica e brinquedos existentes, sempre que viável. Esta deve ser executada com o objetivo de melhorar a funcionalidade e a estética do espaço, garantindo que ele continue sendo um local de lazer e de prática de esportes para a comunidade. Apresentar, após a finalização das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das ações realizadas;
IV. Efetuar o transplante dos vegetais que se encontram em bom estado de saúde. Para isso, deve-se requerer junto à SEDUR a Autorização para Transplante ou Supressão de Vegetação, caso não seja possível a conservação dos exemplares;
V. Dar preferência a contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos que serão executados;
VI. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar anuência e adotar as recomendações constantes no documento;
VII. Iniciar as obras somente após a emissão da Licença para construção e de demolição;
VIII. Executar o paisagismo do empreendimento, de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, devendo realizar o plantio árvores de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador;
IX. Implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, devendo: I) Dispor de caçambas estacionárias para descarte dos expurgos da pavimentação existente; II) Estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contra piso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; III) Os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI´s contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; IV) Priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos devem ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; V) Atender à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao relatório de execução do PGRCC. Apresentar, semestralmente após o início das obras, os relatórios de execução do PGRCC;
X. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores da obra com foco na capacitação para execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, devendo encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o início das obras, relatório com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis pela capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

XI. Atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras, devendo adotar medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;
XII. Remover, quando da finalização da implantação do projeto, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afeadas por instalações. Apresentar, após a finalização das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das ações realizadas;
[XIII. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, material particulado, erosão, resíduos e efluentes durante as obras, devendo instalar barreira de proteção (a exemplo de: tela de proteção e tapume) no entorno da poligonal de intervenção, a fim de evitar a dispersão de material particulado e resíduos para a circunvizinhança e para o ambiente natural. Apresentar, semestralmente, após o início das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das medidas adotadas;
XIV. Implementar sistema de geração de energia complementar (gerador de energia) que inclua isolamento acústico eficiente para os equipamentos, garantindo a minimização do impacto sonoro. É essencial assegurar o armazenamento seguro do combustível, bem como a instalação de um sistema de filtragem eficaz para os gases emitidos e realizar o monitoramento contínuo das emissões atmosféricas. Adicionalmente, o tanque de combustível deve ser posicionado sobre uma bacia de contenção dimensionada adequadamente, de modo a conter completamente qualquer efluente em situações de vazamento, evitando assim a contaminação ambiental, se couber.
Art. 2° A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3° Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4° Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 29 de agosto de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA 62/2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.° 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão de Avaliação de Mérito dos projetos inscritos do Edital 007/2024 Claudete Macedo de Apoio a Festas Populares, Tradicionais e Identitárias.

II. Nomear os seguintes servidores municipal e demais representantes da sociedade civil para, sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Mérito do Edital 007/2024 Claudete Macedo de Apoio a Festas Populares, Tradicionais e Identitárias.

a) Vagner José Rocha Santos, matrícula 3163146;
b) Jacileda Cerqueira Santos, matrícula 3087355;
c) Cassio Leonardo Nobre de Souza Lima;
d) Gabriella Conceição de Almeida Melo;

III. Informar que a referida Comissão desenvolverá seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão de sua respectiva finalidade e atribuição;

IV. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados;

V. Determinar que esta Portaria tenha vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 29 de agosto de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA 63/2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.° 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão de Avaliação de Mérito dos projetos inscritos do Edital 008/2024 Caminhos da Leitura.

II. Nomear a seguinte servidora municipal e a representante da sociedade civil para, sob a coordenação da primeira, compor a Comissão de Avaliação de Mérito do Edital 008/2024 Caminhos da Leitura.

a) Claudijane Pereira Palma, matrícula 3136434
b) Carla Pinto Bittencourt

III. Informar que a referida Comissão desenvolverá seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão de sua respectiva finalidade e atribuição;

IV. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados;

V. Determinar que esta Portaria tenha vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 29 de agosto de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA Nº 064/2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS – FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.° 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão de Avaliação e Seleção de propostas culturais inscritas na Chamada Pública 006/2024 CAPOEIRA VIVA NAS ESCOLAS 2ª EDIÇÃO;

II. Nomear os seguintes servidores municipal e demais representantes da sociedade civil para, sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Mérito do Edital 006/2024 CAPOEIRA VIVA NAS ESCOLAS 2ª EDIÇÃO.

a) Vagner José Rocha Santos, matrícula 3163146;
b) Ivone Maria Portela, matrícula 3163952
c) Benedito Augusto Wesceslau da Silva, matrícula 3080294;
d) Olívia Roberta Lima Silva, representante da Sociedade Civil;;
e) Patricia Mascarenhas Fernandes, representante da Sociedade Civil;;

III. Informar que a referida Comissão desenvolverá seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão de sua respectiva finalidade e atribuição;

IV. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados;

V. Determinar que esta Portaria tenha vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 30 de agosto de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente

Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DAS ENTIDADES (BLOCOS) CARNAVALESCOS PARA O CARNAVAL 2025.

O **Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 260 e 261, da Lei Orgânica do Município de Salvador, e a Lei complementar n.° 4.538/92, 5245/97 e Emenda n.° 29/2013, como órgão Deliberativo, Normativo e Fiscalizador do Carnaval de Salvador, e ainda o Regimento Interno.

RESOLVE:

1° - Convocar todas as entidades carnavalescas (blocos) para o recadastramento obrigatório, tendo em vista a necessidade do planejamento do Carnaval 2025.

2° - A atualização dos dados é obrigatória e o não recadastramento implicará na desistência da entidade (bloco) para o desfile do Carnaval 2025.

3° - Para atender tal finalidade, a entidade (bloco) anexará cópias do CNPJ; da ata da diretoria atualizada registrada em Cartório e/ou CONTRATO da Empresa, bem como do documento de identificação, RG, CPF do representante da entidade e comprovante de endereço.

4° - O prazo para o recadastramento será de **02/09/2024** a **02/10/2024.**

5° - O presente Edital é destinado apenas às entidades inscritas no COMCAR que desfilaram nos últimos 02 (dois) anos.

6° - O recadastramento será realizado de forma presencial na **sede do COMCAR, Rua da Argentina, n.° 341, Mezanino - Comércio, Salvador- Bahia, nos horários de 9h30 às 11h30 e das 13h às 16h30.**

Salvador, 28 de agosto de 2024.

WASHINGTON PAGANELLI
Presidente

JAIRO DA MATA
Secretário Geral

DURRAY CRUZ CARVALHO
2° Secretário

PEDRO COSTA
Vice-presidente

SIDNEY BONFIM DE JESUS
2° Vice-presidente

MÁRCIA MAMEDE
Coordenadora Executiva do Carnaval

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº. 123/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

CONSIDERANDO o art. 37 da Constituição Federal vigente que determina como princípios regentes da Administração Pública de qualquer dos Poderes da União, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX é regido pela Lei Federal nº. 12.587/ 2012 e Lei Municipal nº. 9.283/ 2017;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 9283/ 2017, que regula e disciplina a prestação e exploração do SETAX no Munícipio do Salvador, determina em seu art. 3º que o SETAX será prestado mediante a outorga de Autorização pelo Poder Executivo, através da SEMOB.

RESOLVE:

Divulgar relação Autorizações SETAX baixadas ou extintas.

Art. 1º Declaro a baixa e/ou extinção das seguintes Autorizações para prestação e exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX:

AUTORIZAÇÃO SETAX	NOME DO AUTORIZATÁRIO
A-6575	LAISE RABELO SANTANA DA SILVA
A-6596	GILDETE DE NOVAIS BLOHEM
A-6834	NILVADO SOBRINHO DE CARVALHO
A-6906	LUIZ CARLOS SANTOS LIMA
A-6931	VIVALDO SANTOS NAZARE
C-0023	RICARDO AMOEDO REGUEIRA
C-0029	MANOEL RIBEIRO SILVA
C-0055	PATRICIA CORREIA MOREIRA BULHOES
C-0063	JORGE CUNHA DA SILVA
C-0083	ALDEMIR LOPES DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 29 de agosto de 2024.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

PORTARIA Nº 14/2024

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições legais, e com base na lei complementar 076/2020, publicado no DOM de 23 de dezembro de 2020, e com base no decreto 33.432, publicado no DOM de 08 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Considerar designada desde 02/09/2024 a servidora VERA MARIA DE SALLES GARCEZ, matrícula nº 3158167, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente IV, grau 57, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Diretor Geral, grau 58, da Diretoria Salvador Tech, desta SEMDEC, por motivo de férias regulamentares, por 30 (trinta) dias, em substituição do titular VINICIUS ALVES MARIANO, matrícula nº 3091445.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA, em 29 de agosto de 2024.

MILA PAES
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 143/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n. º 01/91,

RESOLVE:
Dispensar o servidor ANTÔNIO MARCOS LOIOLA DO CARMO, matrícula N.º 3075394, da Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Coordenadoria de Serviço Diversos - CSD, desta SEMOP, e designar para exercer a mesma função, a servidora YARA CERQUEIRA POMBAL, matrícula N º 3062049, a partir 01 de setembro de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 29 de agosto de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM 8.849 de 15 de agosto de 2024, pág. 20, referente à Portaria Nº 135/2024.

Onde se lê: "14/10/2024".

Leia-se: "02/10/2024".

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 29 de agosto de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 186/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, desde 23/08/2024, a servidora MILENA DOS SANTOS NEVES, matrícula 3102980, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotada nesta GCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 28 de agosto de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM nº 8.802 de 11/06/2024, página 16, referente a Portaria nº 107/2024.

Onde se lê: "JOEIZ BARRETO DE SOUZA JUNIOR, matricula 3102587".

Leia-se: "JOSEIZ BARRETO DE SOUZA JUNIOR, matricula 3102587".

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 28 de agosto de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 41/2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º Considerar designados, desde 27/08/2024, os servidores NILZETE GUIMARÃES DE MENEZES - Matrícula 3117890; OLIVIA MAIA RIBEIRO - Matrícula 3118746; LANDISON ALMEIDA SILVA DOS SANTOS - Matrícula 3168046; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante para Elaboração do Relatório Final dos Cancelamentos dos Restos a Pagar de 2023, de acordo com o determinado pela Instrução Cameral nº 001/2016, 1ª Câmara, do Tribunal de Contas dos Municípios, TCM-BA.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 29 de agosto 2024

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário em exercício

PORTARIA SEINFRA Nº 42/2024

Dispõe sobre a aprovação do escopo da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP recebida pelo Município de Salvador/BA.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º Aprovar o escopo dos estudos da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP apresentada pela empresa Orion Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda, inscrita no CNPJ/ME n. 44.280.231/0001-71, referente ao desenvolvimento dos estudos, pesquisas e levantamentos para elaboração do projeto "Vida Nova Pirajá" visando prover habitação para as Faixas 2 e 3 da nova fase do PMCMV, através de PPP, e agregar a disponibilização de imóveis para os beneficiários com a posterior prestação de serviço de conservação e manutenção, no Município de Salvador, determinando um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos estudos, a partir da data de publicação do presente ato.

Art.2º Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação do presente ato, para que eventuais outros interessados se manifestem sobre o objeto desta MIP e apresentem propostas alternativas acaso desejem, cujo requerimento deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, através do e-mail: seinfra.gabinete@salvador.ba.gov.br <mailto:seinfra.gabinete@salvador.ba.gov.br>, e telefone para contato (71) 3202-4600.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2024

PROCESSO Nº: 155019/2024
CONTRATADA: GAIAMED BRASIL LTDA
CNPJ: 51.499.917/0001-13
OBJETO: Aquisição de 06 frascos do medicamento: Canabidiol CBD premium full spectrum,1500mg, frasco com 30ml, marca GAIAMED, para atender demanda de Ação Judicial, conforme relato da CAF/SMS.
VALOR GLOBAL: R$ 5.340,00 (Cinco mil, trezentos e quarenta Reais)
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N ° 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0002.215700; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).
PRAZO DE ENTREGA: Conforme proposta
DATA DO ATO: 29/08/2024

Salvador, 29 de agosto de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº. 180/2024 - Processo nº 97.029/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES AUTOCLAVE COM BARREIRA 100L PARA LACTÁRIO, que fica prorrogada, acolhimento das propostas do dia 13/09/2024 às 09:30 horas e sessão pública dia 16/09/2024 às 10:00 horas.

Atenção: Horário de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

KESSLER SILVEIRA GOMES
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

REPUBLICADO POR ERRO DE DIAGRAMAÇÃO NO DOM DO DIA 27/08/2024

A Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, em conformidade com o ART. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e através de Agente de Contratação, designado pela PORTARIA Nº. 14/2024, publicada no Diário Oficial do dia 13 de abril de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

DISPENSA DE PEQUENO VALOR

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 171775/2024 - FMLF

OBJETO: **Aquisição de material de informática cartuchos de impressão para os Plotters HP - 650, com as características e demais informações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital**.

Prazo para recebimento das Propostas será de 03(três) dias úteis, a contar a partir do dia seguinte da data desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa

As propostas de preços deverão ser encaminhadas o endereço eletrônico **fmlf@salvador.ba.gov.br**, em conformidade com o Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta no sitio eletrônico **www.compras.salvador.ba.gov.br**.

Fica revogado o Aviso de Dispensa publicado no DOM nº 8.855, página 15, em 23/08/2024

Salvador, 26 de agosto de 2024.

RONALDO BATISTA DE LIMA
Matrícula nº 3064715
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 177069/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 137/2024
Data do Parecer: 27/08/2024
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratada: DÉBORA ARRUDA DOS SANTOS
CNPJ: 35.903.789/0001-75
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos inscritos homologados no Edital 009/2024 - Territórios Criativos - Ano II.
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Subação: 118000 - **Elemento de Despesa -** 33.90.39 - **Fonte -** 1.719.1.1.0.001
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III
Data da Homologação: 28/08/2024

Salvador, 29 de agosto de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 018/2024
PROCESSO Nº: 137766/2024 - SEMDEC
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA
CNPJ: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: AZ PRODUÇÕES DE EVENTOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 00.381.812/0001-24
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO EM FAVOR DA AZ PRODUÇÕES DE EVENTOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA, CUJO PROJETO CONSISTE NA REALIZAÇÃO DO PROJETO CONGRESSO INTERNACIONAL DE NÁUTICA 2024, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 04 E 05 DE SETEMBRO DE 2024, NO YATCH CLUB DA BAHIA.
VALOR TOTAL: R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 23.333.0005.117600 -SALVADOR ATIVA ECONOMIA - ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS PRIVADOS PARA ACELERAÇÃO DA ECONOMIA LOCAL, ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 1.500 - TESOURO.
AMPARO LEGAL: ART.74, I DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2024

Salvador, 30 de agosto de 2024

MILA PAES SCARTON
Secretária

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO CONTRATO Nº 014/2024

Objeto: Aquisição, via Ata de Registro de Preços SEMIT nº 017/2023, de 60 (sessenta) microcomputadores, tipo intermediário, todos com garantia on-site de 03 (três) anos;
Processo Nº: 149.892/2024;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
Contratada: LOGIN INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA;
CNPJ: 00.066.716/0003-53;
Unidade Orçamentária: 27.00.02 -SEFAZ;
Subação: 110500 - Gestão Mais Eficiente de Ativos Imobiliários;
Natureza da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;
Fonte: 2.754.1.1.1 - Ex. Anterior - Recursos de Operações de Crédito Interna - Tesouro;
Valor Global: R$ 221.400,00 (duzentos e vinte e um mil e quatrocentos reais);
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.844/92;
Data da Assinatura: 23/07/2024;
Vigência: 12 (doze) meses;
Ficam designados os servidores que atuarão como Fiscais neste Contrato:
Matteus Barreto Oliveira - Mat. 3138650;
Rafael Laranjeira de Souza - Mat. 3152827.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

JOSÉ HAMILTON VIANA COHIN
Login Informática Comércio e Representação Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/051/21/2024

PROCESSO: 86770/2024.
CONTRATO Nº 051/2021.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por 03 (três) anos, o prazo do Contrato de Locação de Imóvel, o imóvel urbano não residencial situado na Avenida Sete de Setembro, nº 89, Edifício Predial Oxumaré, sobreloja - Dois de Julho, com Inscrição Imobiliária Municipal nº 051.904-9, com valor mensal de R$ 7.398,84 (sete mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), tendo seu início em 26/08/2024 e término em 25/08/2027.
LOCADORA: Predial Oxumaré Ltda.

CNPJ: 06.042.562/0001-84.
REPRESENTANTE LEGAL: Juarez Sento Sé Fernandes Cunha.
CPF: 028.151.255-87.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO 232248/2023
AFM Nº: 10383/2024 - R$ 7.450,00- DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024
CONTRATADA: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 84.972.926/0001-39

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 163283/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade, 2151 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Teso)

Salvador 29 de agosto de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO 87041/2023
AFM Nº: 10384/2024 - R$ 23.617,75 - DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO 79657/2022
AFM Nº: 10385/2024 - R$ 4.290,00- DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024
CONTRATADA POLYMED METALURGICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 03.247.233/0001-81

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 164753/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2156, 2501 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Teso)

Salvador 29 de agosto de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 104225/2023
AFM Nº: 10405/2024 - R$ 2.850,00- DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024
CONTRATADA: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
CNPJ: 47.783.547/0001-74

PROCESSO: 184464/2023
AFM Nº: 10406/2024 - R$ 3.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024
CONTRATADA: MD FARMA DISTRIBUDOR ATACADISTA LTDA
CNPJ: 24.325.781/0001-52

PROCESSO: 71276/2023
AFM Nº: 10409/2024 - R$ 8.804,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 123339/2023
AFM Nº: 10411/2024 - R$ 3.036,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/082024
CONTRATADA: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 47.783.547/0001-74

PROCESSO: 90787/2023
AFM Nº: 10412/2024- R$ 3.672,50- DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024
CONTRATADA MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.030.858/0001-22

PROCESSO: 31415/2022
AFM Nº: 10416/2024- R$ 5.950,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/082024
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 166401/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu)

Salvador 29 de agosto de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 183764/2023
AFM Nº: 10417/2024 - R$ 8.790,00- DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024
CONTRATADA: UNI HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.484.373/0001-24

PROCESSO180751/2022
AFM Nº: 10419/2024 - R$ 1.358,00- DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024
CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 36.191.620/0001-00

PROCESSO: 180751/2022
AFM Nº: 10420/2024 - R$ 18.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024
CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 69304/2023
AFM Nº: 10421/2024 - R$ 1.210,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/082024
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 155851/2023
AFM Nº: 10422/2024- R$ 39.500,00- DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024
CONTRATADA FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 210793/2023
AFM Nº: 10423/2024 - R$ 8.706,64- DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 155837/2023
AFM Nº: 10424/2024 - R$ 1.595,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/082024
CONTRATADA ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 166327/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu)

Salvador 29 de agosto de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO 95649/2023
AFM Nº: 10505/2024 - R$ 7.808,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024
CONTRATADA: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
CNPJ: 47.783 .547/0001 -74

PROCESSO: 84080/2023
AFM Nº: 10506/2024 - R$ 2.916,00- DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23 .232 .280/0001-69

PROCESSO 90787/2023
AFM Nº: 10507/2024 - R$ 463,93- DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23 .232 .280/0001-69

PROCESSO 173525/2023
AFM Nº: 10508/2024 - R48.660,00- DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024
CONTRATADA MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO 141206/2023
AFM Nº: 10509/2024 - R$ 6.464,00 - DATA DA ASSINATURA:13/08/2024
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO 32085/2023
AFM Nº: 10510/2024 - R$ 8.909,00- DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024
CONTRATADA: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
CNPJ: 47.783.547/0001-74

PROCESSO 173542/2023
AFM Nº: 10511/2024 - R$ 5.060,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADA PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52

PROCESSO 95649/2023
AFM Nº: 10512/2024 - R$ 5.875,20 - DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024
CONTRATADA: HOSPITALMED LTDA
CNPJ: 29.868.059/0001-88

PROCESSO 95649/2023
AFM Nº: 10513/2024 - R$ 18.360,00- DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024
CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86

PROCESSO 136387/2023
AFM Nº: 10514/2024 - R$ 8.886,00- DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23 .232 .280/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 166541/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade, 215700 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu)

Salvador 29 de agosto de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE
PROCESSO: 150043/2023
AFM Nº: 10596/2024 - R$ 298,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024
AFM Nº: 10599/2024- R$ 298,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/082024
AFM Nº: 10602/2024- R$ 298,00- DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024
CONTRATADA: MIXALL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.689.810/0001-32

OBJETO: LOUÇAS, ARTIGOS DE MESA E DESCARTÁVEIS
PROCESSO: 124036/2023
AFM Nº: 10597/2024 - R$ 4.120,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024
AFM Nº: 10600/2024- R$ 4.120,00- DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024
AFM Nº: 10603/2024- R$ 2.060,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024
CONTRATADA: MAX SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ 34.617.980/0001-98

OBJETO: MAT. EMBALAGEM / FILME / MALOTE / GARRAFÃO
PROCESSO: 149154/2023
AFM Nº: 10598/2024 - R$ 3.594,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024
AFM Nº: 10601/2024 - R$ 3.594,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024
AFM Nº: 10604/2024 - R$ 1.797,00- DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024
CONTRATADA: CLIFAIS VENDAS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 04.886.825/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 170038/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro), 1.600.3.1.0.007 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo)

Salvador 29 de agosto de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 158144/2022
AFM Nº: 10863/2024 - R$ 997,50- DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024
CONTRATADA: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.030858/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 117342/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu)

Salvador 29 de agosto de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 455/2021

PROCESSO Nº 142419/2024 e 15368/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 29/08/2024 e término em 26/11/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **JAMILY KALINY AZEVEDO LIMA LTDA**
CNPJ: 44.048.721/0001-47
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Jamily Kaliny Azevedo Lima

Salvador, 29 de agosto de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 490/2020

PROCESSO Nº 142419/2024 e 112727/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 02/09/2024 e término em 30/11/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **LTBC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 39.734.563/0001-49
DATA DE ASSINATURA: 29/08/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 29 de agosto de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2024

PROCESSO: Nº 138.124/2024.
DO CONTRATO: Acordam as partes, as partes em acrescer ao valor global atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o montante de R$ 90.989,40 (noventa mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), em concordância com as Portarias GM/MS nº 90/2023 e nº 2.336/2023 e Resolução CIB nº 097/2024, a qual aprova o Plano de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, a serem executados até 31 de dezembro de 2024. Desta forma, o valor global do contrato que é de R$ 2.559.701,52 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e um reais e cinquenta e dois centavos), passa a ser R$ 2.650.690,92 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600 e 10.122.0014.250106; Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000 e 1.754.1.0.0.000.
CONTRATADA: **ALCLIN HOSPITAL DE OLHOS ANDRÉ LAVIGNE LTDA.**
CNPJ: 33.921495/0004-93.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024.
REPRESENTANTE LEGAL: André Luís Lavigne e Moisés Lins de Almeida Filho.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2024

PROCESSO: Nº 138.129/2024.
DO CONTRATO: Acordam as partes, as partes em acrescer ao valor global atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o montante de R$ 90.989,40 (noventa mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), em concordância com as Portarias GM/MS nº 90/2023 e nº 2.336/2023 e Resolução CIB nº 097/2024, a qual aprova o Plano de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, a serem executados até 31 de dezembro de 2024. Desta forma, o valor global do contrato que é de R$ 9.213.572,16 (nove milhões, duzentos e treze mil, quinhentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), passa a ser R$ 9.304.561,56 (nove milhões, trezentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000 e 1.659.3.1.0.000.
CONTRATADA: **CDTO CLÍNICA DE DIAGNOSE E TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO LTDA.**
CNPJ: 00.793.490/0001-20.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024.
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo de Oliveira Kauark.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 - TERMO DE ADESÃO Nº 003/2023

PROCESSO: Nº 138.491/2024.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes, em incluir

os procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia, em concordância com a Resolução CIB n.º 243/2024 e conforme valores discriminados na planilha abaixo, tendo em vista a existência de saldo orçamentário.

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
0409060186	LAQUEADURA TUBARIA	150	R$ 1.891,46	R$ 283.719,00
0409040240	VASECTOMIA	150	R$ 1.225,88	R$ 183.882,00
TOTAL		300	R$ 467.601,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000 e 1.659.3.1.0.000.
CONTRATADA: **HOSPITAL PROHOPE LTDA**.
CNPJ: 97.397.848/0001-38.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024.
REPRESENTANTE LEGAL: Mariana Rose Silva Menezes.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2024

PROCESSO Nº 142419/2024 e 41372/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 28/08/2024 e término em 25/11/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **TAIANE PINTO MENEZES**
CNPJ: 52.298.208/0001-32
DATA DE ASSINATURA: 27/08/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Taiane Pinto Menezes

Salvador, 28 de agosto de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 468/2023

PROCESSO Nº 142419/2024 e 2329/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 31/08/2024 e término em 28/11/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **D&F SERVICOS DE MEDICINA LTDA**
CNPJ: 50.891.737/0001-10
DATA DE ASSINATURA: 29/08/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Diego Sampaio Duque Vitorio

Salvador, 29 de agosto de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 470/2023

PROCESSO Nº 142419/2024 e 2334/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 02/09/2024 e término em 30/11/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **ACJLR MED SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 50.861.868/0001-54
DATA DE ASSINATURA: 29/08/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 29 de agosto de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 557/2024
PROCESSOS nº 110817/2024 e 175498/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 262.287,00 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000; 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **PETRUS & BARBOSA LTDA**
CNPJ: 38.094.433/0001-26
DATA DA ASSINATURA 29/08/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Thiago Borghi Petrus Costa.

Salvador, 29 de agosto de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 561/2024
PROCESSO nº 112729/2024 e 134758/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **RGA SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 55.377.620/0001-36
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Renata Gonzalez Amaral**

Salvador, 29 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO TC 930/2023

Termo de Compromisso nº 930/2023
PR-SMS nº 125534/2024
Pregão Eletrônico: 161/2023
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
C.N.P.J.: 13.927.801.0005-72
Contratada: KASMED IMPORTAÇÕES E COMERCIO LTDA-ME
C.N.P.J.: 19.006.720/0001-92
Objeto: Acrescer em 25% ao quantitativo registrado em Ata
Subação: 232300 - Promoção das Ações Básicas de Saúde
215100 - Rede Forte - Saúde de Média e Alta Complexidade
215600 - Gestão da Rede de Urgência e Emergência
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 1.500.1.1.3.001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Saúde)
1.600.3.0.0.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1.754.1.0.0.000 - Recursos de Operações de Crédito
Valor Global R$ 1.075.000,00 (Um milhão e setenta e cinco mil reais)
Valor Global após acréscimo: R$ 1.343.750,00 (Um milhão trezentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 art. 65 § 1º.
Assinatura: 21 de agosto de 2024
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 29 de agosto de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 069/2024

OBJETO: Para a inclusão da fonte de recurso 1.754.1 nos Contratos abaixo, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

CONTRATO	EMPRESA	FONTES DE RECURSOS
374/2024	SOU COMUNICAÇÃO	1.754.1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AMPARO LEGAL: A despesa está amparada pelo Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 9614/2021.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024
ASSINATURA:**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

Salvador, 28 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde
Em exercício

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 070/2024

OBJETO: Para a inclusão do projeto/atividade e fonte de recurso nos Contratos abaixo, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2024.

CONTRATO	EMPRESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
410/2024	COLD MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA	10.122.0014.250106 10.301.0014.232300	1.754.3 1.500.1 1.659.3

AMPARO LEGAL: A despesa está amparada pelo Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 9614/2021.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024
ASSINATURA:**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 28 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde
Em Exercício

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 088754/2024, Processo nº 23120/2024, publicada no DOM nº 8.826 de 17 de julho de 2024, página 20.

ONDE SE LÊ:
AFM Nº: 88754/2024 - R$ 165.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024

LEIA-SE:
AFM Nº: 8754/2024 - R$ 165.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024

Salvador, 29 de agosto de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 328/2023

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.544 de 26 de maio de 2023, pág.20
PROCESSO Nº 197521/2022

ONDE SE LÊ:

01	200001320	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG MARCA/ FABRICANTE: RIO QUIMICA	DG	0,25

LEIA-SE:

01	20000132	0HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG MARCA/ FABRICANTE: NOVARTIS	DG	0,2500

Salvador, 29 de agosto de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024011078
PROCESSO SEMGE Nº: 149678/2023
CONTRATADA: HF SUZARTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PAPELARIA
CNPJ: 37.653.118/0001-29
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUCOS
VALOR: R$ 1.520,00
UG: 520002-0001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 155612/2024

Salvador, 29 de agosto de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

PROCESSO Nº: 171418/2024
AFM: 2024010717.
EMPRESA: FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: fornecimento de subscrição dos softwares AUTODESK de SOLUÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, para atender às demandas da FMLF, o âmbito do Pregão Eletrônico n° 001/2024 e Ata nº 003/2024, através do Registro de Preços.
VALOR: R$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais).DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 15.126.0014.250213 - Elemento de Despesa: 33.90.40.03 - Fonte: 0.1.00.000000.DATA DO ATO: 28/08/2024.
GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 29/08/2024.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

PROCESSO Nº: 174032/2024
AFM: 2024010813.
EMPRESA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA.
OBJETO: Aquisição de Açúcar.
VALOR: R$ 517,40 (quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos).DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 15.122.0014.25012 - Elemento de Despesa: 33.90.30.12 - Fonte: 1.500.1.0.0.000.DATA DO ATO: 28/08/2024.
GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 29/08/2024.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

RESUMO DE CONTRATO Nº 05/2024

PROCESSO Nº: 168757/2024 - FMLF
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA.
CONTRATADA: MÁRIO MENDONÇA DE OLIVEIRA.
OBJETO: Elaboração de Projeto Executivo de Restauro para a Igreja e Mosteiro de Nossa Senhora de Monte Serrat, localizada na Rua Santa Rita Durão, n. 56 - Ponta de Humaitá, Cidade Baixa, Salvador/BA.
VALOR: R$ 328.898,49 (trezentos e vinte e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 15.451.0009.11440; Natureza da Despesa: 33.90.36.07; Fonte de Recursos: 2. 500.1.0.0.000.
DATA DE ASSINATURA: 27/08/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 29 de agosto de 2024.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO CONTRATO Nº 027/2024 - GEPAC

Processo: Nº 171034/2024
Contratante: Fundação Gregório de Mattos
Contratada: Olívia Roberta Lima Silva
CPF: 826.883.385-87
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados pela CONTRATADA, para análise, avaliação e seleção das propostas habilitadas na Chamada Pública nº 006/2024 CAPOEIRA VIVA NAS ESCOLAS 2ª EDIÇÃO
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Prazo de Vigência: de 02 (dois) meses, contados da sua assinatura
Data da Assinatura: 29 de agosto de 2024
Amparo Legal: Lei 14.133/21, art. 74, inciso III

Salvador, 29 de agosto de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO Nº 033/2024 - GEPROC

PROCESSO Nº 172415/2024 - FGM
CONTRATADA: MONICA PEREIRA DE SANTANA
CNPJ: 14.844.440/001-30
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos inscritos homologados no Edital 009/2024 - Territórios Criativos - Ano II.
VIGÊNCIA: 27 de novembro de 2024
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2024

RESUMO DO CONTRATO Nº 034/2024 - GEPROC

PROCESSO Nº 171569/2024 - FGM
CONTRATADA: HENDYE GRACIELLE DIAS BOREM
CNPJ: 29.718.712/0001-22
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos inscritos homologados no Edital 009/2024 - Territórios Criativos - Ano II.
VIGÊNCIA: 27 de novembro de 2024
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2024

RESUMO DO CONTRATO Nº 036/2024 - GEPROC

PROCESSO Nº 171384/2024 - FGM
CONTRATADA: ANTRIFO RIBEIRO SANCHES NETO
CPF: 226.386.875-53
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos inscritos homologados no Edital 009/2024 - Territórios Criativos - Ano II.
VIGÊNCIA: 27 de novembro de 2024
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2024

RESUMO DO CONTRATO Nº 037/2024 - GEPROC

PROCESSO Nº 168586/2024 - FGM
CONTRATADA: VANESSA AVELAR BARRETO
CNPJ: 23.593.047.0001/01
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos inscritos homologados no Edital 009/2024 - Territórios Criativos - Ano II.
VIGÊNCIA: 27 de novembro de 2024
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2024

Salvador, 29 de agosto de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 038/2024 - GEPROC

PROCESSO Nº: 173471/2024 - FGM
CONTRATADO: FELIPE ALVES SILVA
CNPJ: 32.794.055/0001-07
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos inscritos homologados no Edital 009/2024 - Territórios Criativos - Ano II.
VIGÊNCIA: 28 de novembro de 2024
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2024

Salvador, 29 de agosto de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1629/2024
PROCESSO Nº 180568/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1508/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: JUAN LEMOS GOES 05368935510.
CNPJ: 41.648.594/0001-29.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **JUAN LEMOS GOES 05368935510**, que tem a exclusividade da atração artística **"Grupo Mais que Marra",** para se apresentar no dia 01 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior -Outros Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
JUAN LEMOS GOES 05368935510.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1630/2024
PROCESSO Nº 180510/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1509/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: PORTAL PRODUCOES DE EVENTOS E REFEICOES LTDA.
CNPJ: 05.807.559/0001-41.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PORTAL PRODUCOES DE EVENTOS E REFEICOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Dignow do Brasil",** para se apresentar no dia 31 de agosto de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
PORTAL PRODUCOES DE EVENTOS E REFEICOES LTDA.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1631/2024
PROCESSO Nº 180535/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1510/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: PORTAL PRODUCOES DE EVENTOS E REFEICOES LTDA.
CNPJ: 05.807559/0001-41.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PORTAL PRODUCOES DE EVENTOS E REFEICOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Rubynho",** para se apresentar no dia 31 de agosto de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2.899.1 - Ex. Anterior -Outros Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
PORTAL PRODUCOES DE EVENTOS E REFEICOES LTDA.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1632/2024
PROCESSO Nº 180742/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1511/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO CULTURALCOMUNITARIA E CARNAVALESCA MUTANTES.
CNPJ: 02.811.357/0001-85.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ASSOCIACAO CULTURALCOMUNITARIA E CARNAVALESCA MUTANTES**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Pagodão",** para se apresentar no dia 01 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO CULTURALCOMUNITARIA E CARNAVALESCA MUTANTES.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1633/2024
PROCESSO Nº 180791/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1512/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL BANANA REGGAE.
CNPJ: 03.154.803/0001-99.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ASSOCIACAO CULTURAL BANANA REGGAE**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Samba de Nêgo",** para se apresentar no dia 31 de agosto de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO CULTURAL BANANA REGGAE.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1634/2024
PROCESSO Nº 180450/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1513/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CENTRAL DA FOLIA, SERVICOS E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 47.149.582/0001-36.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CENTRAL DA FOLIA, SERVICOS E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Diego Faria",** para se apresentar no dia 31 de agosto de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior -Outros Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CENTRAL DA FOLIA, SERVICOS E EVENTOS LTDA.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1635/2024
PROCESSO Nº 180481/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1514/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: PORTAL PRODUCOES DE EVENTOS E REFEICOES LTDA.
CNPJ: 05.807.559/0001-41.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PORTAL PRODUCOES DE EVENTOS E REFEICOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Xella",** para se apresentar no dia 31 de agosto de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior -Outros Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
PORTAL PRODUCOES DE EVENTOS E REFEICOES LTDA.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1636/2024
PROCESSO Nº 180552/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1515/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: JUAN LEMOS GOES 05368935510.
CNPJ: 41.648.594/0001-29.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **JUAN LEMOS GOES 05368935510**, que tem a exclusividade da atração artística **"Brenno",** para se apresentar no dia 01 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior -Outros Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

JUAN LEMOS GOES 05368935510.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1637/2024
PROCESSO Nº 180765/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1516/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO CULTURALCOMUNITARIA E CARNAVALESCA MUTANTES.
CNPJ: 02.811.357/0001-85.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ASSOCIACAO CULTURALCOMUNITARIA E CARNAVALESCA MUTANTES**, que tem a exclusividade da atração artística **"Grupo RJ2",** para se apresentar no dia 01 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO CULTURALCOMUNITARIA E CARNAVALESCA MUTANTES.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1638/2024
PROCESSO Nº 180562/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1517/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: JUAN LEMOS GOES 05368935510.
CNPJ: 41.648.594/0001-29.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **JUAN LEMOS GOES 05368935510**, que tem a exclusividade da atração artística **"Eber Lima e Miguel",** para se apresentar no dia 01 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior -Outros Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
JUAN LEMOS GOES 05368935510.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1639/2024
PROCESSO Nº 180576/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1518/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO CULTURALCOMUNITARIA E CARNAVALESCA MUTANTES.
CNPJ: 02.811.357/0001-85.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ASSOCIACAO CULTURALCOMUNITARIA E CARNAVALESCA MUTANTES**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Gasparzinho",** para se apresentar no dia 01 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior -Outros Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO CULTURALCOMUNITARIA E CARNAVALESCA MUTANTES.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1640/2024
PROCESSO Nº 180823/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1519/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 39.372.702 JOSE ANDRADE LEMOS JUNIOR.
CNPJ: 39.372.702/0001-31.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **39.372.702 JOSE ANDRADE LEMOS JUNIOR**, que tem a exclusividade da atração artística **"Péricles e Leonardo",** para se apresentar no dia 01 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
39.372.702 JOSE ANDRADE LEMOS JUNIOR.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1641/2024
PROCESSO Nº 180808/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1520/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL BANANA REGGAE.
CNPJ: 03.154.803/0001-99.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ASSOCIACAO CULTURAL BANANA REGGAE**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Tá Demais Arrochanejo",** para se apresentar no dia 31 de agosto de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO CULTURAL BANANA REGGAE.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1642/2024
PROCESSO Nº 180867/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1521/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: DAMAS PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 47.424.109/0001-10.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **DAMAS PRODUÇÕES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Envolvente Paixão",** para se apresentar no dia 01 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior -Outros Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
DAMAS PRODUÇÕES LTDA.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1643/2024
PROCESSO Nº 180888/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1522/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: DAMAS PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 47.424.109/0001-10.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **DAMAS PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Pazer & Love",** para se apresentar no dia 01 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
DAMAS PRODUCOES LTDA.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1644/2024
PROCESSO Nº 180907/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1523/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: D2 PRUDUCOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 54.104.678/0001-43.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **D2 PRUDUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Davi Lucca",** para se apresentar no dia 01 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior -Outros Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
D2 PRUDUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1645/2024
PROCESSO Nº 180933/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1524/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: DAMAS PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 47.424.109/0001-10.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **DAMAS PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Akidara",** para se apresentar no dia 01 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 10.000,00 (dez mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
DAMAS PRODUCOES LTDA.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1646/2024
PROCESSO Nº 180919/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1525/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 27.465.072 RAFAEL LEMOS GOES.
CNPJ: 27.465.072/0001-60.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **27.465.072 RAFAEL LEMOS GOES**, que tem a exclusividade da atração artística **"Ramon Costa",** para se apresentar no dia 31 de agosto de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior -Outros Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
27.465.072 RAFAEL LEMOS GOES.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1647/2024
PROCESSO Nº 181327/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1526/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: DAMAS PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 54.462.657/0001-08.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **VMB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Puro Sentimento",** para se apresentar no dia 31 de agosto de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
VMB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1648/2024
PROCESSO Nº 181371/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1527/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIREL.
CNPJ: 04.703.374/0001-24.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIREL**, que tem a exclusividade da atração artística **"Zé Paredão",** para se apresentar no dia 01 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIREL.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1649/2024
PROCESSO Nº 181342/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1528/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIREL.
CNPJ: 04.703.374/0001-24.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIREL**, que tem a exclusividade da atração artística **"Malafaia"**, para se apresentar no dia 01 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIREL.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1650/2024
PROCESSO Nº 181437/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1529/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: INOCENTES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 32.281.403/0001-42.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **INOCENTES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Ruan Tenente"**, para se apresentar no dia 01 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
INOCENTES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1651/2024
PROCESSO Nº 181461/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1530/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO.
CNPJ: 08.701.231/0001-34.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO**, que tem a exclusividade da atração artística **"Felipe Karlos"**, para se apresentar no dia 01 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1652/2024
PROCESSO Nº 181375/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1531/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI.
CNPJ: 04.703.374/0001-24.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Fala com o Trem"**, para se apresentar no dia 01 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1653/2024
PROCESSO Nº 181357/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1532/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI.
CNPJ: 04.703.374/0001-24.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI**, que tem a exclusividade da atração artística **"O Pittybull"**, para se apresentar no dia 01 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1654/2024
PROCESSO Nº 636/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1533/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: VMB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 54.462.657/0001-08.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **VMB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Sid Love"**, para se apresentar no dia 31 de agosto de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
VMB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1655/2024
PROCESSO Nº 181416/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1534/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: INOCENTES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 32.281403/0001-42.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **INOCENTES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"O Poeta",** para se apresentar no dia 01 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
INOCENTES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1656/2024
PROCESSO Nº 181466/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1535/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO.
CNPJ: 08.701.231/0001-34.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO**, que tem a exclusividade da atração artística **"Jonas Soazze",** para se apresentar no dia 01 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 10.000,00 (dez mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1657/2024
PROCESSO Nº 181469/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1536/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO.
CNPJ: 08.701.231/0001-34.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO**, que tem a exclusividade da atração artística **"Juan Santiago",** para se apresentar no dia 01 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1658/2024
PROCESSO Nº 181484/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1537/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO.
CNPJ: 08.701.231/0001-34.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO**, que tem a exclusividade da atração artística **"Fabinho Rei da Balada",** para se apresentar no dia 01 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1659/2024
PROCESSO Nº 181478/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1538/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO.
CNPJ: 08.701.231/0001-34.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO**, que tem a exclusividade da atração artística **"Vania Barbara",** para se apresentar no dia 01 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1660/2024
PROCESSO Nº 181456/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1539/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO.
CNPJ: 08.701.231/0001-34.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO**, que tem a exclusividade da atração artística **"Cara de Gatinho"**, para se apresentar no dia 01 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1661/2024
PROCESSO Nº 181296/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1540/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME.
CNPJ: 00.895.436/0001-96.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME**, que tem a exclusividade da atração artística **"Thiago Aquino"**, para se apresentar no dia 01 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1662/2024
PROCESSO Nº 637/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1541/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: BUTTERFLY – VS EVENTOS E PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 43.547.059/0001-07.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BUTTERFLY – VS EVENTOS E PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Selakuatro"**, para se apresentar no dia 01 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados – Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados – Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro – Patrocinio; Ação: 218900 – Salvador Capital da Alegria – Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
BUTTERFLY – VS EVENTOS E PRODUCOES LTDA.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024007715
Processo Licitatório: 241352/2023
Termo de Compromisso Nº 202400003 SEMIT
Contratada: FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 00.510.077/0001-01
Objeto: Aquisição de subscrição 36 meses software autocad LT.
Valor Total: 5.064,00 (Cinco Mil s Sessenta e Quatro Reais)
Nota de Empenho: 2024/000441
Dotação Orçamentaria: - 250211 Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.40
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro.

Salvador, 29 de Agosto de 2024.

JACKSON DE OLIVEIRA SOUZA
Coordenador Administrativo em exercício

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 037/2024

AFM Nº: 2024011130
PROCESSO: 178261/2024
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000095
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo- Fonte: 2.753.4.1.1.001
CONTRATADA: MULTY PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 07.623.277/0001-10
OBJETO: CANETA SALIENTADORA FLUORESCENTE AMARELA, MARCA-TEXTO, CANETA SALIENTADORA FLUORESCENTE VERDE, MARCA-TEXTO.
VALOR: 180,00 (Cento e Oitenta Reais).
NOTA DE EMPENHO: 2024/000840

Salvador (BA), 29 de agosto de 2024.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 038/2024

AFM Nº: 2024011131
PROCESSO: 178103/2024
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000073
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo- Fonte: 2.753.4.1.1.001
CONTRATADA: RITA MARIA CONCEIÇÃO SILVA.
CNPJ: 13.372.912/0001-36
OBJETO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M, FITA ADESIVA MARROM POLIPROPILENO 48MM X 50M.
VALOR: 1.647,80 (Um Mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).
NOTA DE EMPENHO: 2024/000841

Salvador (BA), 29 de agosto de 2024.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 039/2024

AFM Nº: 2024011132
PROCESSO: 178143/2024
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000042
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo- Fonte: 2.753.4.1.1.001
CONTRATADA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA.
CNPJ: 24.658.170/0001-26
OBJETO: ESTILETE LÂMINA DE AÇO RENOVÁVEL 18MM, EXTRATOR P/ GRAMPO AÇO CROMADO, TESOURA DOMÉSTICA AÇO INOXIDAVEL S/ PONTA.
VALOR: 515,40 (Quinhentos e Quinze Reais e Quarenta Centavos).
NOTA DE EMPENHO: 2024/000839

Salvador (BA), 29 de agosto de 2024.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 040/2024

AFM Nº: 2024011133
PROCESSO: 178143/2024
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000043
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo- Fonte: 2.753.4.1.1.001
CONTRATADA: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA.
CNPJ: 47.852.784/0001-40
OBJETO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, GRAMPEADOR P/ PAPEL 30 FOLHAS AÇO GRAMPO 26/6, GRAMPEADOR P/ PAPEL MESA 100 FOLHAS.
VALOR: 4.341,80 (Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta Centavos).
NOTA DE EMPENHO: 2024/000842

Salvador (BA), 29 de agosto de 2024.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 041/2024

AFM Nº: 2024011156
PROCESSO: 178294/2024
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000308
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo- Fonte: 2.753.4.1.1.001

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADA: AIR COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 36.379.685/0001-76
OBJETO: PRANCHETA ACRILICO OFÍCIO 320X220MM.
VALOR: 1.440,00 (Um Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).
NOTA DE EMPENHO: 2024/000845

Salvador (BA), 29 de agosto de 2024.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 042/2024

AFM Nº: 2024011155
PROCESSO: 175527/2024
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000113
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo- Fonte: 1.501.4.1.0.005
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA.
CNPJ: 30.809.804/0001-05
OBJETO: CAPA PARA CHUVA PVC AMARELA IMPERMEAVEL MANGA COMPRIDA E CAPUZ TM G, CAPA PARA CHUVA PVC AMARELA IMPERMEAVEL MANGA COMPRIDA E CAPUZ TM GG, CAPA PARA CHUVA PVC AMARELA IMPERMEAVEL MANGA COMPRIDA E CAPUZ TM EXG.
VALOR: 14.846,00 (Quatorze Mil Oitocentos e Quarenta e Seis Reais).
NOTA DE EMPENHO: 2024/000844

Salvador (BA), 29 de agosto de 2024.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2024

PROCESSO SEMDEC Nº 137766/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

CONTRATADA: AZ PRODUÇÕES DE EVENTOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: 00.381.812/0001-24

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO EM FAVOR DA AZ PRODUÇÕES DE EVENTOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA, CUJO PROJETO CONSISTE NA REALIZAÇÃO DO PROJETO CONGRESSO INTERNACIONAL DE NÁUTICA 2024, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 04 E 05 DE SETEMBRO DE 2024, NO YATCH CLUB DA BAHIA.

DO VALOR: R$ 350.00,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 23.333.0005.117600 -SALVADOR ATIVA ECONOMIA - ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS PRIVADOS PARA ACELERAÇÃO DA ECONOMIA LOCAL, ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 1.500 - TESOURO.
.
DO PRAZO: 29/08/2024 À 01/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2024

ASSINAM:

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - PATROCINADOR.

FRANCISCO CONI PEDREIRA BRANDÃO - AZ PRODUÇÕES DE EVENTOS E COMERCIO DE ALIMENTOS, VESTUARIO E ACESSÓRIOS LTDA - PATROCINADA.

Salvador/BA, 30 de agosto de 2024

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO CONTRATO Nº 026/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 164911/2024- SEMIT.
CONTRATADO: DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA.
CNPJ Nº: 10.918.347/0002-52.
OBJETO: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, para aquisição de MONITOR 27" 4K com garantia on-site de 3 (três) anos, conforme especificações e termos constantes do Termo de Referência e Proposta apresentada pela CONTRATADA, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS.
VALOR GLOBAL: R$ 3.716,00 (três mil, setecentos e dezesseis reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 039/2024

PROCESSO Nº 149005/2024.
CONTRATO Nº 029/2024.
OBJETO: com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal nº 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SEMIT.
CONTRATADA: CONSÓRCIO FALQON BI SALVADOR.
DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R$)
SEMIT	121300	33.90.35 33.90.40 44.90.40	2.501.1 1.500.1	3.500.200,00

Salvador, 29 de agosto de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário/SEMIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM: Nº 2024011108
LICITAÇÃO: PE Nº 016/2024
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2024000113
PROCESSO: Nº 239217/2023
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ: 30.809.804/0001-05
OBJETO: CAPA DE CHUVA AZUL
VALOR TOTAL: R$ 1.357,92 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.26
Fonte: 1.500.1
DATA AFM: 27/08/2024

IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA
Coordenador de Apoio Adm. / CODESAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATO Nº 015/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: VR CAMPOS BARBOSA
CNPJ: 37.513.644/0001-93
OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de quantitativo do Contrato nº 15/2024, no percentual de **22,9460656977197%**, equivalente ao valor de R$514.597,93 (quinhentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), conforme descrito em Planilha de Alteração Contratual de fls. 04/08 do Processo Administrativo nº 175007/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.
1.2 Em razão do presente aditamento, fica alterado o valor global do contrato de R$ 2.242.641,23 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), para **R$2.757.239,16 (Dois milhões, setecentos e cinqüenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).**
Em atendimento ao quanto disposto no art. 70, § 2º da Lei nº 13.303/2016, a CONSTRUTORA BSB S/A deverá atualizar o valor da garantia contratual e renová-la, nas mesmas condições estabelecidas na cláusula décima do Contrato nº **15/2024**.

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
JALDO GOMES VIEIRA - DESAL
VINÍCIUS ROTONDANO CAMPOS BARBOSA- VR CAMPOS BARBOSA

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n°099/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: ELIANA COSTA BRITO LTDA CNPJ: 47.700.773/0001-44
PROCESSO Nº: 170511/2024 BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016 OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de piso em granito polido amarelo Icaraí
PRAZO: 03 (três) meses VALOR GLOBAL: R$ 14.980,31 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais e trinta e um centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Sub Ação 200800- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024 PARECER Nº:217/2024
Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
- Pela Contratada: Eliana Costa Brito Ltda
- Eliana Costa Brito

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 37/2024

CONTRATO Nº 37/2024
CONTRATANTE: DESAL – Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: HD MATERIAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 52.328.615/0001-45
OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **aumento de quantitativo** do **Contrato nº 37/2024,** no percentual de **23,0984605704698%,** equivalente ao valor de **R$275.333,65 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme descrito em Planilha de Alteração Contratual de **fl. 39** do Processo Administrativo **nº 155890/2024**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.
1.2. Em razão do presente aditamento fica alterado o valor global do contrato de R$ 1.192.000,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil reais), para **R$1.467.333,65 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
JALDO GOMES VIEIRA - DESAL
ADVANIL RODRIGUES– HD MATERIAIS E INDUSTRIAIS LTDA

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 42/2023

CONTRATO Nº 42/2023
CONTRATANTE: DESAL – Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: CONSTRUTORA BSM S/A
CNPJ: 07.324.514/0001-41
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de quantitativo do Contrato nº 42/2023, no percentual de 22,41467114021688%, equivalente ao valor de R$1.083.045,78 (um milhão, oitenta e três mil, quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme descrito em Planilha de Alteração Contratual de fls. 05/09 do Processo Administrativo nº 175011/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.
1.1.1. Em razão do presente aditamento, fica alterado o valor global do contrato de R$ 4.831.861,12 (quatro milhões, oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e doze centavos), para R$5.914.906,90 (cinco milhões, novecentos e quatorze mil, novecentos e seis reais e noventa centavos).
1.2. **Em atendimento ao quanto disposto no art. 70, § 2º da Lei nº 13.303/2016, a CONSTRUTORA BSM S/A deverá atualizar o valor da garantia contratual e renová-la, nas mesmas condições estabelecidas na cláusula nona do Contrato nº 042/2023**.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
JALDO GOMES VIEIRA - DESAL
PEDRO AURÉLIO DE FREITAS ARAÚJO– CONSTRUTORA BSM S/A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO CONTRATO Nº 19/2024

Processo Administrativo nº: 123864//2024
Concorrência Eletrônica nº 90012/2024
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSTRUTORA LAM LTDA-CNPJ/MF nº 03.522.765.0001/80
Objeto: Execução da obra de implantação do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social -Mané Dendê em Ilha Amarela - Salvador/Ba, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos.
Valor global: R$ 3.685.297,94 (três milhões seiscentos e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos)
As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta das verbas de Recursos do Orçamento Municipal Descentralizado da SEMPRE para a SUCOP, sendo: Unidade Orçamentária: 52100 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - SEMPRE; Projeto/Atividade: 08.244.900123.119400 - Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Natureza da Despesas: 44.90.51-Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1.500.1/1.501.1.; Unidade Orçamentária: 52100 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - SEMPRE; Projeto/Atividade: 08.244.900123.120400 - Implantação de Equipamento Socioassistencial da Proteção Social Especial; Natureza da Despesas: 44.90.51-Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1.500.1/1.501.1; Saldo de Dotação Disponível por fonte: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro, 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados, 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1.701.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, 1.720.1 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Royalties, 1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito
Prazo de vigência do contrato: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.
Data de assinatura do contrato: 28/08/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e CLAUDIA LIMA ARAUJO NASCIMENTO-LAM

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 38/2024

Processo nº: 32497/2024
Contrato nº: 17/2023-objeto: execução das obras de Requalificação Urbana das Áreas Livres do BRT - Estações Cidadela e Hiper, localizadas na Av. Antônio Carlos Magalhães-Salvador/BA
Empresa: PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024	K = 0,032631

Parecer ASJUR nº 348/2024
Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.192/2001, clausula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2024

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

PARTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
PARTE: ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA E ENSINO SOLIDÁRIO - APES.
CNPJ: 33.438.133/0001-01.
PROCESSO Nº: 157472/2024
VIGÊNCIA: Até o dia 31/12/2027, contados a partir da data da sua publicação.
OBJETO: Celebração de parceria mediante Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA E ENSINO SOLIDÁRIO (APES), Organização da Sociedade Civil, para manter atividade no contra turno da matrícula regular na área da Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado), credenciada como Centro de Atendimento Educacional Especializado, para alunos público alvo da educação especial do Sistema Municipal de Ensino, conforme Edital de Credenciamento de nº 003/2022.
VALOR: o repasse será de R$ 1.887.796,36 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.367.0001.212700; **Natureza da Despesa**: 33.50.43; **Fonte:** 1.500.1.
DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.
ASSINAM:

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Educação - SMED

EDUARDO ANDRADE DE OLIVA
Associação de Pesquisa e Ensino Solidário - APES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2021

Resumo do 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2021 celebrado em 26/08/2024 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e a LABCMI - Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil - Hospital Martagão Gesteira.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 30734/2024
DOS RECURSOS FINANCEIROS/ACRÉSCIMO:
Acordam as partes, a partir da assinatura deste termo, em acrescer R$ 668.776,60 (seiscentos e sessenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) ao mês, passando o valor mensal do Convênio de R$ 4.467.020,82 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e sete mil vinte reais e oitenta e dois centavos) para R$ 5.135.797,42 (cinco milhões cento e trinta e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), e o valor global para o período de 12 (doze) meses passará de R$ R$ 53.604.249,78 (cinquenta e três milhões seiscentos e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), para R$ 61.629.568,98 (sessenta e um milhões seiscentos e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.215100 - Rede Forte - Saúde de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa33.50.43 - Subvenções Sociais Fonte de Recursos 1.600.3.3.0.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio - At. Saúde Pop MAC 1.500.1.1.3.001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Saúde)
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

BRÁULIO XAVIER DA SILVA PEREIRA NETO
Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil - Hospital Martagão Gesteira

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

APOSTILA Nº 47/2024

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que mediante o Ofício do **INSTITUTO GUANABARA**, datado de 16 de agosto de 2024, procede a alteração no Termo de Colaboração nº 11/2017, como consta no Processo Administrativo nº 172055/2024, e resolve expedir a presente **APOSTILA**, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CRONOGRAMA DO DESEMBOLSO
O objeto da presente Apostila é a alteração no Plano de Trabalho, constante da fl.73 a 134, Item 9 - Cronograma de Desembolso, das fls. 89 e 90, do Termo de Colaboração n°11/2017, sendo substituído pelo Plano de Trabalho constante das fls. 139 a 200, Cronograma de Desembolso, item 9 nas fls.155 e 156.

Salvador, 28 de agosto de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

APOSTILA Nº 39/2024

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que, mediante o Of. nº 31/2024-IHS, da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HEBROM**, procedeu a alteração de endereço constante do **Termo de Fomento nº 2/2024**, e resolve expedir a presente APOSTILA, oriunda do Processo Administrativo nº 122833/2024, como segue:
1 - O objeto da presente Apostila é a alteração do endereço do local de execução das Oficinas de Teatro, Moda e Esporte, que passa a ser a 2ª Travessa Pedro Gama, S/Nº, Federação, Salvador-BA, CEP: 40.231-035, referente ao Termo de Fomento nº 2/2024.

Salvador, 27 de agosto de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR E DE PÓS-GRADUAÇÃO - EDITAL Nº 04/2024

A Procuradoria-Geral do Município, comunica o RESULTADO FINAL, nos termos estabelecidos no item 12 do Edital nº 04/2024, do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior e de Pós-graduação**, publicado no Diário Oficial do Município nº 8.824 de 17 de julho de 2024, visando contratação temporária de estagiários, conforme Decreto nº 29.633/2018.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO DE DIREITO

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	GILMAR CARVALHO DOS SANTOS	PGMS4691933522	78
2	AMANDA LOURENÇO MONTES ALDIR	PGMS1630749508	74
3	PEDRO MACIEL SÃO PAULO PAIXÃO	PGMS86399345502	68
4	LUIZA RUAS GASPAR CABRAL	PGMS5898987525	65
5	GABRIEL BRAGAGNOLO DOURADO	PGMS7015978520	65
6	BERNARDO RORIZ REIS	PGMS8504416500	64
7	JOÃO PEREIRA DOS ANJOS JUNIOR	PGMS6306907580	62
8	MATHEUS LOUREIRO CAMPOS	PGMS5798118592	62
9	MARIA EDUARDA ARAÚJO DOS SANTOS	PGMS8950915502	60
10	GUILHERME ALVES DA CRUZ	PGMS85838745576	57
11	NATALIA ACOSTA BARNUEVO	PGMS7047441557	57
12	EDUARDA DA SILVA PEREIRA SANTOS	PGMS6332607548	56
13	ANA LUÍSA DO NASCIMENTO LIMA	PGMS5995798545	56
14	ALINE JAMBEIRO PAUFERRO	PGMS81961545500	55,5
15	ÊNNEDY PORTELLA DIAS	PGMS7621143550	54
16	RICARDO HARTH BALAZEIRO	PGMS8262164555	54
17	LARA RODRIGUES PASSOS	PGMS3908358540	52
18	JEFFERSON DE OLIVEIRA FREITAS	PGMS3763304576	50
19	MARIA LUIZA SACRAMENTO DE SÁ OLIVEIRA	PGMS9609811523	50
20	MARIA VICTORIA ARAÚJO DOMINGOS	PGMS6539295529	49
21	NATÁLIA LÍS ANDRADE	PGMS5995258516	49
22	HENRIQUE GOMES LIMA	PGMS3592282590	48,5
23	EDUARDO GUSMÃO SANTOS BARRETO	PGMS6451618535	48
24	CAIO DIAS MOREIRA SOUZA	PGMS9068762575	47
25	JULIANE VANESSA CERQUEIRA DA SILVA	PGMS85911945517	46
26	ALANA RAMOS RAIMUNDO SANTANA	PGMS5686622531	46
27	RUAN DE SOUZA ALMEIDA	PGMS7990916509	44
28	LARA VERÔNICA DOS SANTOS SILVEIRA	PGMS5501436531	44
29	FERNANDO CARVALHO SANTOS FILHO	PGMS86116522580	43
30	RODRIGO SOUZA DE ALMEIDA	PGMS85982045527	42
31	GUSTAVO OLIVEIRA DE QUEIROZ	PGMS86362096509	41
32	ESDRAS DANTAS OLIVEIRA DA SILVA	PGMS7274265598	41
33	SOPHIA DOS SANTOS BANDEIRA DE MORAIS	PGMS3703662557	41

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	GILMAR CARVALHO DOS SANTOS	PGMS4691933522	78
2	JOÃO PEREIRA DOS ANJOS JUNIOR	PGMS6306907580	62
3	EDUARDA DA SILVA PEREIRA SANTOS	PGMS6332607548	56
4	ANA LUÍSA DO NASCIMENTO LIMA	PGMS5995798545	56
5	JEFFERSON DE OLIVEIRA FREITAS	PGMS3763304576	50
6	NATÁLIA LÍS ANDRADE	PGMS5995258516	49
7	RUAN DE SOUZA ALMEIDA	PGMS7990916509	44
8	ESDRAS DANTAS OLIVEIRA DA SILVA	PGMS7274265598	41
9	SOPHIA DOS SANTOS BANDEIRA DE MORAIS	PGMS3703662557	41

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
13			
14			
15			

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE DIREITO

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	ANDERSON CLAYSON DIAS BARBOSA	PGMS3938885505	77
2	OACIR SILVA MASCARENHAS	PGMS2220509508	63
3	ADRIANE MAIA SALES JESUS	PGMS85972005530	62
4	SUELI DE ANDRADE FRANÇA	PGMS65146859515	59
5	DANIELE SOUZA DA SILVA	PGMS8208117501	58
6	ALESSANDRO DOS SANTOS COSTA	PGMS6115424550	57
7	MAÍSA CONCEIÇÃO LOBO	PGMS5451575525	56
8	MANOEL VINICIUS BATISTA MOREIRA	PGMS1201669502	56
9	ANTONIO GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	PGMS7409696508	56
10	PAULO ROBERTO OLIVEIRA GALRÃO LEAL	PGMS5806587592	56
11	LARISSA SANTOS LEITE ALVES	PGMS5781880585	56
12	ANDREI WILLIAMS SANTOS ROCHA	PGMS40962523879	56
13	RAQUEL SANTOS DE MATOS	PGMS6891498597	55
14	RAFAELA NOYA ALVES MONTEIRO FRANCO	PGMS6248210560	55
15	ELAN JONSON FERREIRA DOS SANTOS	PGMS7133767597	54
16	JOANE LEAL DO CARMO SANTOS	PGMS3312757592	54
17	LORENA CERQUEIRA TARARAM	PGMS3928766554	54
18	LEONARDO JOSÉ LORDELLO DE ALMEIDA	PGMS2487547502	53
19	GABRIELLE NOGUEIRA VITORIA	PGMS3440317560	53
20	CAIO PEREIRA NEGRÃO	PGMS86098427542	53
21	HELLEN DOS REIS SILVA	PGMS86101729532	53
22	PEDRO HENRIQUE LOPES ACCIOLY GOMES	PGMS4404774508	53
23	VINÍCIUS BARBOSA PEQUENO	PGMS8848308538	51
24	MARIANA DIAS SANTOS	PGMS86227429546	51
25	LIDIA FERNANDES BARBOSA SERGIO	PGMS1653246510	51
26	RAFAELA NERY PIMENTEL SANTOS SIMÕES	PGMS2429832518	51
27	AILANA AMARAL ALVES	PGMS6608316518	51
28	JULYANA VICTORIA DE SOUZA RIBEIRO	PGMS6477331535	51
29	SERGIO BORGES SILVA	PGMS5350886550	51
30	JAIRO SANTOS CORREIA	PGMS5672566502	50
31	GEISA DOS SANTOS LIMA	PGMS6251276509	50
32	LIA NUNES BARRETO	PGMS7594768531	50
33	JOICE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	PGMS7792962571	50
34	ANA TERESA BRANDÃO BOULHOSA LUNA	PGMS3890305547	50
35	GABRIELE TEIXEIRA DOS SANTOS	PGMS6189476554	49
36	JOÃO PEDRO CAVALCANTI DE AZEVEDO LOPES	PGMS5134938598	49
37	SAMIRA ALVES BARBOZA	PGMS86421730507	49
38	LUCAS LIMA DA SILVA	PGMS7160355539	48
39	KLEUBER REIS CARNEIRO DE MEDEIROS	PGMS1061081583	48
40	DANILO FRANÇA SANTOS	PGMS2718550538	48
41	JAIRSE GONÇALVES SOARES	PGMS80173250530	48
42	ROSANE ROBERTA SENA GUEDES	PGMS7554185578	48
43	BEATRIZ SANTOS DA MOTA	PGMS5491374598	48
44	PEDRO ALBERGARIA PAULINO DE ALMEIDA	PGMS7482924540	47
45	LAIS DE ABREU LIMA	PGMS86106220530	47
46	CASSIO ANTONIO OLIVEIRA MOREIRA SANTOS	PGMS6017838598	47
47	ODILON CARVALHO SANTOS NETO	PGMS50933698534	47
48	GABRIEL DA CRUZ BATISTA	PGMS2079182528	47
49	CASSIO MIRANDA DE JESUS	PGMS94169586549	47
50	INDAIARA DE LIZ CERQUEIRA BARBOSA	PGMS81381131549	47
51	BRUNA LORRANA TEIXEIRA FREIRE	PGMS7652387566	47
52	STHELLA LARYSSA BARROS LOUREIRO LIMA	PGMS6342451630	46

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
53	VANESSA CUNHA DE SOUZA	PGMS6499798509	46
54	LUCAS CONCEIÇÃO DEVEZA	PGMS86332523506	46
55	NÁBILA SANTOS BRITO	PGMS1566521530	46
56	NILEY CRISLAINE ALVES DE SOUZA	PGMS8409481588	46
57	TEREZA CÂNDIDA SOUZA REBOUÇAS	PGMS3490131525	45
58	BRUNA DOS SANTOS ALMEIDA	PGMS1106682513	45
59	ROSANGELA MUNIZ AMORIM	PGMS69911797520	45
60	DAYANE SANTOS DA CONCEIÇÃO	PGMS4492571507	45
61	MARIA GLORIA DE GIROLAMO CARNEIRO	PGMS1782597565	45
62	ANGELICA MOREIRA SANTIAGO	PGMS4697310527	44
63	ELISA DOS SANTOS FREITAS	PGMS5155249562	44
64	ESTER CARDOSO COSTA ALEXANDRINO	PGMS8632773577	44
65	JULIANA ROCHA BOULHOSA GONZALEZ	PGMS4170445503	44
66	PAULA TEIXEIRA DE SOUZA FERNANDES	PGMS5188163543	44
67	MARCOS PEREIRA MIRANDA	PGMS86013316538	44
68	LARISSA DA COSTA MACIEL	PGMS6875053560	44
69	LUIZ EDUARDO ATAÍDE SILVA	PGMS4606737506	44
70	GISLANE JESUS DOS SANTOS	PGMS8164853569	44
71	GRASIELLE DO CARMO SOUZA NASCIMENTO	PGMS7622730548	44
72	VITÓRIA QUEIROZ DOS SANTOS	PGMS7029491599	43
73	JÉSSICA NONATO FRANCO	PGMS6547604543	42
74	RAFAEL HENRIQUE SANTOS FRANÇA	PGMS6633361556	42
75	LUIZ CARLOS FRANÇA	PGMS2305329504	41
76	YASMIM SANTOS VIANA	PGMS7900017569	41
77	EDISANDRA DOS SANTOS SANTANA	PGMS7851576547	41
78	CASSIANE DA SILVA SANTOS	PGMS86465507536	41

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	ANDERSON CLAYSON DIAS BARBOSA	PGMS3938885505	77
2	MAÍSA CONCEIÇÃO LOBO	PGMS5451575525	56
3	MANOEL VINICIUS BATISTA MOREIRA	PGMS1201669502	56
4	LARISSA SANTOS LEITE ALVES	PGMS5781880585	56
5	ANDREI WILLIAMS SANTOS ROCHA	PGMS40962523879	56
6	ELAN JONSON FERREIRA DOS SANTOS	PGMS7133767597	54
7	LIDIA FERNANDES BARBOSA SERGIO	PGMS1653246510	51
8	MARIANA DIAS SANTOS	PGMS86227429546	51
9	JULYANA VICTORIA DE SOUZA RIBEIRO	PGMS6477331535	51
10	SERGIO BORGES SILVA	PGMS5350886550	51
11	JAIRO SANTOS CORREIA	PGMS5672566502	50
12	GEISA DOS SANTOS LIMA	PGMS6251276509	50
13	GABRIELE TEIXEIRA DOS SANTOS	PGMS6189476554	49
14	KLEUBER REIS CARNEIRO DE MEDEIROS	PGMS1061081583	48
15	CASSIO ANTONIO OLIVEIRA MOREIRA SANTOS	PGMS6017838598	47
16	GABRIEL DA CRUZ BATISTA	PGMS2079182528	47
17	LUCAS CONCEIÇÃO DEVEZA	PGMS86332523506	46
18	NILEY CRISLAINE ALVES DE SOUZA	PGMS8409481588	46
19	ROSANGELA MUNIZ AMORIM	PGMS69911797520	45
20	DAYANE SANTOS DA CONCEIÇÃO	PGMS4492571507	45
21	LARISSA DA COSTA MACIEL	PGMS6875053560	44
22	GISLANE JESUS DOS SANTOS	PGMS8164853569	44
23	VITÓRIA QUEIROZ DOS SANTOS	PGMS7029491599	43
24	JÉSSICA NONATO FRANCO	PGMS6547604543	42
25	RAFAEL HENRIQUE SANTOS FRANÇA	PGMS6633361556	42
26	CASSIANE DA SILVA SANTOS	PGMS86465507536	41

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	SERGIO BORGES SILVA	PGMS5350886550	51

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de agosto de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4°,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
912893/23	JUAN MANUEL LAGE MOREIRA	ALT. N. OCUPAÇÃO
907140/24	SARA PEIXITO ALVES	TRANSF. TRIBUTAÇÃO
941704/23	ELIANA SILVA DO E S DE OLIVEIRA	DESMEMBRAMENTO
912037/24	MANOEL VIEIRA DE MATOS	R. AREA TERRENO
911152/24	DAVI BARBOSA SENA	R. ÁREA TERRENO
929954/23	EDILENE SANTOS DA SILVA	DESMEMBRAMENTO
911163/24	CARMEM TRINDADE DO C NETA	DESMEMBRAMENTO
903684/24	CONSTANÇA IZABEL DO C NETA	CANCELAMENTO
906708/24	ANDREA KARLA M DOS SANTOS	TRANSF. TRIBUTAÇÃO
932683/23	SERGIO LUIZ CARVALHO DE OLIVEIRA	DESMEMBRAMENTO
902271/24	LUIS HENRIQUE M PINO TOUCEDO	DESMEMBRAMENTO
916052/24	JAIME FERNANDES NETO	RER. P. CONSTRUÇÃO

Salvador,29 de agosto de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Gerência de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 293-B, § 5º, da Lei nº 7.186/2006, intima o contribuinte Agropecuária APSF LTDA, CNPJ: 31.418.682/0001-80 a enviar o Contrato Social ou Alteração Contratual, referente a integralização de capital dos imóveis inscrições imobiliárias 445.732-3, 460.958-1, 547.293-8, 645.744-4 e 689.696-0 e Demonstração de Resultado do Exercício referente aos 03 (três) últimos anos seguintes ao da integralização de capital das inscrições imobiliárias acima indicadas, devendo as contas de receita serem apresentadas de forma analítica (idênticas às contas do razão), para o endereço eletrônico: emfilho@sefaz.salvador.ba.gov.br com vistas a instrução do processo administrativo E-Salvador nº 82799/2024; Assunto: Imunidade Tributária de ITIV pelo auditor Emanuel Madureira C. Filho - matricula 870.581, considerando que restou prejudicada a intimação por via postal enviado ao endereço Rod. BR 116, KM 678, Jequié / BA, CEP. 45.211-899, retornando da Empresa de Brasileira Correios com a informação: "Ao remetente/não procurado".

Salvador, 29 de Agosto de 2024

ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES
Gerente de Fiscalização- GEFIS/SEFAZ

AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, através da Coordenadoria Administrativa - CAD, em observância à IN nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada uma cotação de preços para contratação de empresa especializada para o serviço de fornecimento e instalação de gradil de fechamento em barras de ferro maciças de 15 x 15mm, com 09 (nove) metros de comprimento e 02 (dois) metros de altura, com portão central.

Os interessados poderão apresentar proposta comercial/financeira no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, por meio do e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

As especificações do objeto da presente contratação podem ser solicitadas pelo e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO N° 20/2024

CONCURSO PUBLICO EDITAL N°03/2019

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** no Concurso Público - Edital nº 03/2019, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 27/2024, ora publicado no DOM nº 8.833 de 26 de julho de 2024, derivado do Aviso de Convocação nº 22/2022, que originou a solicitação, por não ter comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica exigida no Edital.

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO ANALISTA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CARGA HORÁRIA: 30h

AMPLA CONCORRENCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ALDAIR EPIFÂNIO FERREIRA JUNIOR	925006826	341.20X.XXX-XX	80	8°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 28 de agosto de 2024.

LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO N° 11/2024
CONCURSO PUBLICO EDITAL N° 02/2019

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** do Concurso Público - Edital nº 02/2019, para o cargo abaixo relacionado, tendo em vista a o Aviso de Convocação n° 11/2024, ora publicado no DOM n° 8.833 de 26 de julho de 2024, derivado do Aviso de convocação n° 04/2024 que originou a solicitação, por não ter comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica exigida no referido Edital, publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019
CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL
ÁREA DE ATUAÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/TEATRO - SALVADOR SEDE
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
PAULO RICARDO COQUITO DA CUNHA	927000169	120.37X.XXX-XX	67	14°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 28 de agosto de 2024.

LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

AVISO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2024
REDA SMS

A Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, torna público a INCLUSÃO da candidata abaixo relacionada, no EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 03/2024, republicado no DOM n° 8.798, de 05 de junho de 2024, conforme segue:

Excepcionalmente, a candidata abaixo relacionada foi INCLUSA, tendo em vista que não estava na relação dos que foram eliminados por não atender ao requisito, caso a candidata tenha interesse em questionar a eliminação pode interpor recurso, conforme disposto no item abaixo:

1.DOS RECURSOS

1.1. Para recorrer contra o RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, a candidata deverá interpor recurso das 09:00h do dia 02/08/2024 até as 23:59h do dia 03/08/2024 através do endereço eletrônico www.selecaosmsedital032024.salvador.ba.gov.br, informar CPF, função pretendida e optar por ENTRADA DE RECURSO, conforme item 13.2 do Edital nº 03/2024.
1.2. Não serão aceitos recursos remetidos via postal, WhatsApp, via fax ou protocolados na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, conforme item 13.2.1 do Edital nº 03/2024.
1.3. O recurso deverá apresentar justificativa clara, consistente e objetiva em seu pleito e o recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido, conforme itens 13.8 e 13.9 do Edital nº 03/2024, respectivamente.
1.4. Serão indeferidos os recursos cujo teor venha a desacatar à Comissão de Avaliação de Títulos, conforme item 13.10 do Edital nº 03/2024.

2.DOS ELIMINADOS

2.1. São considerados eliminados os candidatos que não atenderam aos requisitos dispostos no item 3.1 do Edital nº 03/2024:

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h

NOME	CPF	INSCRIÇÃO
LUCIENE SACRAMENTO DOS SANTOS	041.90X.XXX-XX	TECENF1202453

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 28 de agosto de 2024.

LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 30 X 7, AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 13 X 3,8, AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 13 X 4,5, AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 25 X 7, AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 30 X 8.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 198/2024 - PROC. Nº 162952/2024
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de agosto de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE NITRAZEPAM 5mg COMP, OMEPRAZOL 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PENICILINA G (BENZILPENICILINA) BENZATINA 600.000UI FR.AMP & DILUENTE, PERMETRINA 5% LOCAO FR >=60mL, PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 0,5G FRASCO-AMPOLA.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 209/2024 - PROC. Nº 178387/2024
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE SULFADIAZINA 500mg COMP, SULFAMETOXAZOL 400mg (200mg/Ml) + TRIMETOPRINA 80mg (16mg/mL) SOL INJ AMP 5mL, SULFATO DE MAGNESIO 50% INJETÁVEL AMP 10mL, TRAMADOL, CLORIDRATO 50mg COMP, VARFARINA SODICA 5mg COMP, VITAMINAS DO COMPLEXO B SOL INJ AMP 2mL.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 210/2024 - PROC. Nº 178428/2024
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE METILPREDNISOLONA 500mg FR.AMP, METOCLOPRAMIDA 10mg COMP, METRONIDAZOL 100mg/g CREME VAGINAL 50g, MICONAZOL 20 MG/G, GEL ORAL, MIDAZOLAM INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 211/2024 - PROC. Nº 178376/2024
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão prorrogadas as **COTAÇÕES DE PREÇOS NºS 3973/2024, 3974/2024 e 3975/2024: Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar nas dependências das diversas Unidades da SMS, com Locação de Enxoval, envolvendo o processamento das roupas e tecidos em geral em todas s suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, incluindo a coleta, recebimento, processamento e transporte das roupas nas dependências das Unidades,** conforme Termo de Referência. As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**
O processo administrativo nº 96430/2024 referente ao objeto das cotações de preços encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **Josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento na Portaria Municipal/SMS 157/2024, Decreto Municipal nº 38.539/2024, Lei nº 14.133/2021, e demais normas e regulamentações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado o seguinte procedimento auxiliar de licitação:

Chamamento Público – SMS n. ° 006/2024
Processo n ° 99.264/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS OU FILANTRÓPICAS QUE DISPONHA DE UNIDADE MÓVEL TERRESTRE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTIDOS NO ANEXO I, COM VISTAS À AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA E DE PROCEDIMENTOS DE APOIO DIAGNÓSTICO DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA SALVADOR SAÚDE ITINERANTE.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.saude.salvador.ba.gov.br, bem como veiculado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

EDER DE CARVALHO LIMA
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 008/2024
CAMINHOS DA LEITURA - APOIO A BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Homologação das Inscrições do Edital 008/2024 Caminhos da Leitura - Apoio a Bibliotecas Comunitárias.

1. Propostas homologadas:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NATUREZA JURÍDICA
326	ANA PAULA BISPO DOS SANTOS	ENRAIZANDO NOSSA HISTÓRIA, SABOREANDO A LEITURA	PESSOA JURÍDICA - MEI
290	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	A LITERATURA RESISTE EM ITAPAGIPE!	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS
238	ASSOCIAÇÃO IDEOLOGIA CALABAR	BIBLIOTECA COMUNITÁRIA DO CALABAR	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS
345	CLEIDEANE SILVA MASCARENHAS	BAÚ DE LEITURA SWING ERÊ	PESSOA FÍSICA
376	GICELIA MARIA DE MELO BARROS	A NOSSA PIMENTA É DE BAIANA	PESSOA JURÍDICA - MEI
380	JEANE DE JESUS SÁNCHEZ	ANIVERSARIANDO BIBLIOTECA BETTY COELHO	PESSOA FÍSICA
269	JEANE MARCIA NOVAES ROCHA	TEATRO LITERÁRIO MANÉ DENDÊ	PESSOA FÍSICA
386	JORGE DOUGLAS REIS DE ALMEIDA	ATRAVESSANDO A CIDADE	PESSOA FÍSICA
366	LADAILZA GONÇALVES TELES	OCUPA BIBLIOTECA: LEITURA, LITERATURA E ARTE NA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA PAULO FREIRE	PESSOA FÍSICA
382	NOELY ALMEIDA GONÇALVES 26435675520	BIBLIOTECA ATIVA: FORMANDO LEITORES E ESCRITORES	PESSOA JURÍDICA - MEI
329	PATRICIA EVELYN SANTOS E SANTOS DANTAS	TOKLITERAR NA MELHOR IDADE	PESSOA FÍSICA
385	ROBSON PEIXOTO PEREIRA	IBADAN EM MOVIMENTO	PESSOA FÍSICA
334	SOCIEDADE UNIFICADORA DE PROFESSORES	ARTE-EDUCAÇÃO	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS

2. Propostas não homologadas:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVAÇÃO
362	CARLINDA SANTOS RAMOS LIMA	VIAGEM AO MUNDO DOS LIVROS: EMBARQUE NESTA AVENTURA INESQUECÍVEL!	O PROJETO É DESTINADO À CRIAÇÃO DE UMA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA, NÃO ATENDENDO AO ITEM 3.2 DO EDITAL, QUE INFORMA QUE APENAS SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DO SALVADOR HÁ PELO MENOS 02 (DOIS) ANOS.
298	CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRAL DE ADOLESCENTES	CRIA CAMINHO DE LEITORES	O PROPONENTE NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL.
302	COLETIVO CULTURAL EGBE IFA OMI EWE MIMO	BIBLIOTECA ASIWAJU	O PROPONENTE NÃO APRESENTOU O CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL; NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO REPRESENTANTE LEGAL, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL; APRESENTOU O ESTATUTO SOCIAL INCOMPLETO, IMPOSSIBILITANDO A VERIFICAÇÃO DO DOCUMENTO; NÃO APRESENTOU A ATA DE ELEIÇÃO E/OU POSSE DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL; NÃO ESTÁ SEDIADO NO MUNICÍPIO DE SALVADOR; NÃO APRESENTOU O COMPROVANTE DE SEDE DA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL; NÃO APRESENTOU O CURRÍCULO, PORTFÓLIO E/OU OUTROS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE AÇÕES CULTURAIS DA BIBLIOTECA NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL.
375	FUNDAÇÃO PIERRE VERGER	BIBLIOTECA COMUNITÁRIA PIERRE VERGER	O PROPONENTE APRESENTOU UMA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALOR DIVERGENTE DO ESTABELECIDO NO EDITAL; NÃO APRESENTOU O CURRÍCULO, PORTFÓLIO E/OU OUTROS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE AÇÕES CULTURAIS DA BIBLIOTECA NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL.
359	KAROLINA DUARTE DA COSTA	BAMBERÊ: ENTRE LIVROS E INFÂNCIAS	O PROPONENTE NÃO APRESENTOU O COMPROVANTE DE SEDE DA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL; NÃO APRESENTOU O CURRÍCULO, PORTFÓLIO E/OU OUTROS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE AÇÕES CULTURAIS DA BIBLIOTECA NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL.
374	PEDRO MORAES TRINDADE	ÓASIS DE SABEDORIA NO QUILOMBO N'GANGA: BIBLIOTECA COMUNITÁRIA PEDRO DE ALCANTARA MORAES	O PROPONENTE NÃO ENVIOU AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, CONFORME ANEXO IV - OBRIGATÓRIA PARA PROPONENTES AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) OU INDÍGENAS QUE OPTEM POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVAÇÃO
300	SILVIO ROBERTO PURIFICACAO FRANCA FILHO	"BIBLIOTECA VIVA: FORTALECENDO SABERES E PRÁTICAS CULTURAIS ATRAVÉS DA LEITURA"	O PROPONENTE APRESENTOU A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA INCOMPLETA, IMPOSSIBILITANDO A VERIFICAÇÃO DO DOCUMENTO; NÃO APRESENTOU O CURRÍCULO, PORTFÓLIO E/OU OUTROS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE AÇÕES CULTURAIS DA BIBLIOTECA NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL; NÃO APRESENTOU O COMPROVANTE DE SEDE DA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL; CONFORME O ITEM 3.3 DO EDITAL, SOMENTE PODERÁ SER INSCRITA 01 (UMA) PROPOSTA POR BIBLIOTECA COMUNITÁRIA.

3. Os proponentes cujas propostas não tenham sido homologadas poderão apresentar recurso em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Homologação das Inscrições.

4. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico abaixo sinalizado, apresentando o Comprovante de Apresentação da Proposta oferecido pelo sistema no ato da submissão da inscrição, e em conformidade com o modelo disposto no Anexo VIII do Edital, disponível no site fgm.salvador.ba.gov.br:

4.1 E-mail: caminhos.leitura@salvador.ba.gov.br

5. Os recursos deverão conter apenas a justificativa por escrito. Não serão aceitos envios de novos documentos ou documentação pendente.

6. Os recursos interpostos serão respondidos através de publicação no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias úteis depois de decorrido o prazo para interposição.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 001/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto Municipal 38.859 de 26 de julho de 2024,

RESOLVE:

Publicar o edital de cadastramento para o exercício de atividades do comércio eventual em logradouros públicos durante as festas populares e o carnaval no período compreendido entre dezembro de 2024 até o carnaval de 2025, e dar outras providências.

Art. 1° Os interessados em concorrer ao direito de explorar as atividades de comércio eventual em logradouro público nas festas populares no período compreendido entre dezembro de 2024 até o carnaval de 2025, nesta Capital, conforme disposto no Decreto Municipal 38.859 de 26 de julho de 2024, devem se cadastrar no site: www.sca.salvador.ba.gov.br.

Parágrafo único. Inexiste a possibilidade de cadastramento presencial.

Art. 2º O cadastramento será realizado conforme o cronograma disposto no **Anexo I** e através do site: www.sca.salvador.ba.gov.br.

§1° O sistema de cadastramento estará disponível apenas para os seguintes eventos:
a) Festival da Virada (Réveillon);
b) Dia do Senhor do Bonfim;
c) Lavagem de Itapuã;
d) Dia de Iemanjá;
e) Pré-Carnanal - Fuzuê, Furdunço, Melhor Segunda-feira e Pipoco;
f) Carnaval (localidades do art. 6º);

§2° Os interessados em obter licenciamento para o comércio eventual nas festas populares não relacionadas no parágrafo anterior e durante o carnaval nos bairros (localidades indicadas pela Empresa Salvador Turismo - SALTUR e diversas do art. 6º deste Edital) deverão proceder com o cadastramento ordinário.

Art. 3º As atividades passíveis de cadastramento serão:
a) vendedores ambulantes;
b) food truck;
c) veículos destinados à comercialização de gelo e à compra de materiais recicláveis;
d) baianas de acarajé;
e) comércio de rua em geral.

§1° As atividades da alínea c somente estarão disponíveis para o carnaval de 2025.

§2º Somente será permitido o cadastramento de baianas de acarajé licenciadas nesta secretaria até a data da publicação deste edital.

Art. 4° A quantidade máxima de autorizações disponibilizadas classificadas por evento e atividade está disposta no **Anexo II**.

Art. 5º O preço público será cobrado conforme disposto no **Anexo III**.

Parágrafo único. Os interessados em obter licenciamento para as festas populares não listadas o carnaval, em localidades não relacionadas no art. 6º deste Edital, deverão efetuar seu cadastramento através do procedimento ordinário.

Art. 6° O carnaval de Salvador é dividido em três circuitos específicos:
a) Batatinha - Ladeira da Praça; Praça Castro Alves; Praça Municipal; Rua das Vassouras; Rua do Pau da Bandeira; Rua do Tesouro; Rua do Tira Chapéu; Praça da Sé; Largo Terreiro de Jesus; Rua João de Deus; Rua Padre Agostinho; Ladeira do Ferrão; Largo do Pelourinho; Rua Carmo; Rua Gregório de Matos.

b) Dodô - Av. Milton Santos; Av. Centenário; Av. Oceanica - Entre a Marinha e a Praça Bahia Sol; Av. Oceanica - Faixa de Areia do Farol da Barra; Av. Oceanica - Rua do Posto (Ondina); Rua Afonso Celso; Rua Casa da Pedra; Rua Dias D'ávila; Rua Do Farol da Barra; Rua Dr. Oswaldo Ribeiro; Rua Francisco Otaviano; Rua Guadalajara; Rua Helvecio C. Ribeiro; Rua José Mirabeau Sampaio; Rua José Sátiro de Oliveira (Sabino Silva-Espanhol); Rua Lemos de Brito; Rua Marcos Teixeira; Rua Miguel Burnier; Rua Morro do Escravo Miguel; Rua N; Rua Nova do Calabar; Rua Sabino Silva; Rua Senta Pua; Travessa Baependi; Travessa Macapá; Travessa Marques de Leão.

c) Osmar - Avenida Araujo Pinho; Avenida Joana Angelica; Portugues de Leitura; Av. Reitor Miguel Calmom; Barroquinha; Jardim Suspenso; Ladeira da Conceição; Ladeira da Fonte; Ladeira da Montanha; Ladeira de Santa Tereza; Ladeira dos Aflitos; Largo Dois de Julho; Largo de São Bento; Largo dos Aflitos; Ligação Miguel Calmom; Pça Barão do Rio Branco; Pça da Piedade; Rua 21 de Abril; Ladeira da Barroquinha; Rua Carlos Gomes; Rua Clovis Spinola; Rua Coqueiros da Piedade; Rua da Faisca; Rua da Forca; Rua Democrata; Rua Direita da Piedade; Rua do Cabeça; Rua do Paraiso; Rua do Politeama; Rua do Rosário; Rua do Salete; Rua Gamboa de Cima; Rua João das Botas; Rua Junqueira Aires; Rua LeovigildoFilgueiras; Rua Marechal Floriano Peixoto; Rua Nova de São Bento; Rua Politeama de Baixo; Rua Politeama de Cima; Rua Portão da Piedade; Rua Ruy Barbosa; Rua São Raimundo; Rua Tuiuti; Travessa Politeama; Vale Dos Barris; Viaduto São Raimundo.

§1° As localidades não descritas acima serão conhecidas como áreas de Carnaval de Bairro.

§2° O circuito Dodô possuirá três áreas de cadastramento:
a) Trecho do Farol da Barra até o Morro do Cristo;
b) Trecho do Morro Ipiranga (Rua Carlos Chiacchio) até o monumento As Meninas do Brasil (Avenida Milton Santos);
c) Plataforma no Circuito Barra.

§3° O circuito Osmar possuirá duas áreas de cadastramento:
a) Trecho do Largo do Campo Grande até a Casa D'Itália (cruzamento da Avenida Sete de Setembro com a Rua Forte de São Pedro);
b) Trecho da Avenida Sete de Setembro (logo após a Rua Forte de São Pedro) até a Praça Castro Alves.

§4° O interessado deverá escolher apenas uma opção dentre as áreas disponíveis.

Art. 7º Os inscritos deverão acompanhar as publicações no Diário Ofício do Município e no site www.sca.salvador.ba.gov.br:

Parágrafo único. Aquele classificado que deixar de efetuar o pagamento do DAM, dentro do prazo, perderá o direito à obtenção do Alvará de Autorização, abrindo, consequentemente, a vaga para os próximos da lista de cadastro reserva.

3º O Documento de Arrecadação Municipal (DAM) deverá ser pago até as seguintes datas:
a) Festival da Virada (Réveillon) - até 18 de dezembro de 2024 para a primeira lista e até 25 de dezembro de 2024 para o cadastro reserva;
b) Dia do Senhor do Bonfim - até 6 de janeiro de 2025 para a primeira lista e até 13 de janeiro de 2025 para o cadastro reserva;
c) Lavagem de Itapuã - até 20 de janeiro de 2025 para a primeira lista e até 27 de janeiro de 2025 para o cadastro reserva;
d) Dia de Iemanjá - até 21 de janeiro de 2025 para a primeira lista e até 28 de janeiro de 2025 para o cadastro reserva;
e) Pré-Carnanal (Fuzuê, Furdunço e Pipoco) - até 10 de fevereiro de 2025 para a primeira lista e até 17 de fevereiro de 2025 para o cadastro reserva;
f) Carnaval - até 13 de fevereiro de 2025 para a primeira lista e até 20 de fevereiro de 2025 para o cadastro reserva;

Art. 8º A autorização será outorgada a título precário e intransferível, podendo ser cassada ou revogada a qualquer momento pela SEMOP, na forma da legislação municipal, com validade restrita ao período do respectivo evento.

§1º Ao pagar o respectivo DAM, o credenciado tornar-se-á permissionário durante o período do evento.

§2º O vendedor ambulante do equipamento isopor somente terá direito ao kit fornecido pelo patrocinador oficial, após participar do curso de capacitação ministrado pela prefeitura em local e data informados no site oficial.

Art. 9º Os permissionários deverão instalar seu equipamento ou ocupar o logradouro público a partir das 09h no(s) dia(s) do(s) evento(s) e remover até 09h do dia seguinte ao evento.

Parágrafo único. Para o carnaval e festival da virada, a data e local da entrega dos equipamentos será divulgado em até 05 (cinco) dias antes do início do evento no site da SEMOP.

Art. 10. Somente serão autorizados para a coleta de recicláveis os veículos que estiverem vinculados às cooperativas cadastradas na Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB.

Art. 11. Serão priorizados todos os permissionários ordinários que anualmente exercem suas atividades no mesmo local do evento e que desejem licença especial, desde que em conformidade com o planejamento do evento.

§1º Somente os comerciantes de rua licenciados no Centro Histórico poderão se licenciar para o Carnaval no Circuito Batatinha.

§2º Os permissionários de quiosques e bancas de chapa poderão obter licença especial para qualquer atividade, exceto para Baiana de Acarajé e de Mingau.

§3º Os permissionários de boxes que não exerçam atividades de bar/restaurante, localizados nos mercados municipais que estão situados no perímetro do evento, mas que desejarem comercializar bebidas alcoólicas durante o evento, deverão obter autorização especial, na sede da SEMOP.

Art. 12. O licenciamento para comercialização de comida de rua (Food Trucks) ocorrerá em conformidade com o Decreto nº 26.849/2015.

Parágrafo Único. Em se tratando de licenciamento de equipamento para venda de comida de rua, o mesmo deverá ser vistoriado pela Vigilância Sanitária (VISA), da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 13. Os equipamentos de comércio de rua utilizados pelos ambulantes durante os eventos somente poderão ser instalados no horário e no local estabelecidos pela SEMOP, sob orientação dos seus Fiscais.

§1º. Fica terminantemente proibida a instalação de qualquer equipamento que não seja aquele licenciado, a exemplo de lonas, placas de qualquer tipo e material, barracas de camping, praia, tenda e outras.

§2º. Fica terminantemente proibido a marcação do local a ser utilizado pelo ambulante através de pintura no chão ou qualquer outro tipo, sendo passível de imediata cassação da licença.

§3º. Fica terminantemente proibida a comercialização de mercadorias diversas da autorizada e citada no DAM, sendo passível de apreensão imediata pela fiscalização.

Art. 14. Os encargos de instalações, montagem, manutenção e desmanche são de responsabilidade de cada autorizatário, conforme determina o art. 3º, §1º do Decreto nº 20.505, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 15. É de responsabilidade exclusiva de cada autorizatário requerer à concessionária de energia elétrica o respectivo fornecimento, arcando com todos os custos decorrentes.

Art. 16. O autorizatário fica obrigado a manter limpa a área ocupada pelo seu equipamento, acondicionando os detritos decorrentes do exercício da atividade em sacos plásticos, para a posterior coleta pela LIMPURB.

Art. 17. O autorizatário fica obrigado a utilizar as instalações, equipamentos e utensílios apropriados para cada tipo de atividade e mantê-los em perfeito estado de conservação e limpeza, não sendo permitido reparo ou confecção durante o evento.

Art. 18. É proibido o trabalho infantil e do adolescente, além da venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 19. Não será permitida, em hipótese alguma, a comercialização de produtos em carros de mão, fogareiros e churrasqueiras, bem como de bebidas pré-preparadas artesanalmente (licor, cravinho, príncipe maluco, ligante e outras), ficando também proibido o uso de embalagens reaproveitadas e/ou vasilhames de vidro.

Art. 20. É vedada a utilização de caixotes, tábuas, lonas e qualquer outro meio destinado a ampliar o equipamento ou a sua área de instalação.

Art. 21. As bebidas e os alimentos deverão ser servidos em copos, pratos, talheres e canudos descartáveis, fabricados em plástico ou papel, sendo vedado outro material de qualquer natureza.

Parágrafo Único. É vedada a reutilização de utensílios descartáveis.

Art. 22. Somente as Baianas de Acarajé licenciadas pela SEMOP poderão obter licença para o Carnaval.

Art. 23. O permissionário de barraca fica obrigado ao pagamento da taxa anual do Fundo Especial de Aperfeiçoamento dos Serviços Policiais (FEASPOL), de acordo com a Lei Estadual nº 7.753, de 13 de dezembro de 2000.

Art. 24. Para o Carnaval, o comércio ambulante em geral será permitido exclusivamente nos logradouros públicos, limitando-se às localizações definidas no artigo 6º deste Edital, excluindo o carnaval nos bairros.

§1º O ambulante licenciado para um Circuito não poderá, em hipótese alguma, comercializar em outro Circuito.

§2º O ambulante licenciado deverá estar padronizado (uniforme e equipamento), com o DAM Original e RG, no Circuito; caso contrário, será passível de apreensão imediata.

Art. 25. Os comerciantes são obrigados a manter a higiene corporal, garantindo a segurança alimentar dos consumidores dos seus produtos.

Art. 26. Ao autorizatário fica proibido o contato direto das mãos com o alimento, sendo obrigatório o uso de utensílios (garfos, pegador, colher) ou material específico, como guardanapo de papel.

Art. 27. Fica proibido o transporte de alimentos juntamente com outros produtos, principalmente químicos (gás, gasolina etc.) e de limpeza, que possam contaminá-los ou adulterá-los.

Art. 28. Fica proibida a preparação de alimentos no local, sendo permitida apenas a finalização: aquecer, assar, fritar e montar.

Art. 29. Os alimentos a serem comercializados devem ser transportados para o local devidamente preparados ou pré-preparados e/ou tratados, acondicionados separadamente em embalagens de fácil higienização e limpeza, protegidos de poeiras, insetos ou contaminação e sob temperatura adequada à sua conservação.

Art. 30. Ficam proibidos a exposição, o transporte, o acondicionamento e o armazenamento de alimentos sobre o solo ou jornais, papelão e outros que possam transferir para os alimentos substâncias contaminadas que alterem sua qualidade ou suas propriedades.

Art. 31. Só será permitido o comércio de produtos industrializados devidamente rotulados, constando informações sobre o registro no órgão competente, data de fabricação, prazo de validade, lote, composição e demais informações exigidas por Lei.

Art. 32. São terminantemente proibidas a armazenagem, a produção e a comercialização de churrasco ou qualquer outro produto no espeto de qualquer material.

Art. 33. Todo gelo deverá ser devidamente rotulado e produzido por empresa legalmente habilitada, com alvará sanitário válido, ficando o uso do gelo em cubo para acondicionamento em bebidas e o gelo em escamas exclusivamente para refrigeração. O gelo em barras não poderá ser utilizado.

Art. 34. A inobservância às normas contidas neste Edital implicará as seguintes sanções, independentemente da aplicação da multa prevista no artigo 36 deste Edital e outras cominações legais:

I - apreensão imediata do equipamento e/ou das mercadorias;
II - imediata cassação da autorização;
III - destinação dos produtos nos moldes do Código de Polícia Administrativa.

Art. 35. Os bens apreendidos durante a realização dos eventos serão conduzidos ao Setor de Guarda de Bens Apreendidos - SEGUB, situado à Avenida San Martin, nº 734, na Sede da Guarda Civil Municipal - GCM, devendo o interessado em retirá-los proceder da seguinte forma:

a) comparecer ao depósito munido de documento de identidade, CPF, comprovante de residência, auto de apreensão ou lacre da apreensão;
b) comprovar o pagamento das multas e despesas cabíveis.

§1º Os equipamentos apreendidos somente poderão ser retirados após o encerramento do evento, exceto os perecíveis, cujo prazo para retirada será de 24 (vinte e quatro) horas.

§2º As mercadorias de natureza perecível apreendidas, não reclamadas e retiradas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão doadas às instituições de caridade, lavrando-se o termo de entrega, ou serão eliminadas do consumo, caso estejam em condições inapropriadas, lavrando-se o termo de destruição.

§3º A contar do recebimento do Auto de Infração, o autuado poderá apresentar a sua defesa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser considerado revel, adotando-se o rito previsto nos artigos 255 e seguintes da Lei nº 5.503/1999 (Código de Polícia Administrativa).

Art. 36. Qualquer desrespeito a qualquer regra deste edital e das demais normas vigentes incorrerá em multa no valor de R$215,53 (duzentos e quinze reais e cinquenta e três centavos).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 37. Compete à SEMOP apoiar a Vigilância Sanitária/SMS, em fiscalização conjunta, para o cumprimento das normas estabelecidas neste Edital, nas suas respectivas atribuições.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 39 Somente serão pontuados os certificados de cursos de capacitação ou reciclagem realizados até a data de publicação deste edital.

Art. 40 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 29 de agosto de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

ANEXO I - CRONOGRAMA

Período de cadastramento	11 de setembro às 08h até as 00h 23:59 de 10 de outubro de 2024
Publicação da lista provisória de classificação e cadastro reserva	16 de outubro de 2024
Período para impugnação da lista provisória	17 de outubro às 08h até as 00h 23:59 de 23 de outubro de 2024
Publicação do julgamento das impugnações pela comissão	05 de novembro de 2024
Período para recurso da decisão proferida pela comissão	06 de novembro de 2024 às 08h até as 00h 23:59 de 12 de novembro de 2024
Publicação do julgamento dos recursos para o secretário	19 de novembro de 2024
Publicação da lista final de classificação e cadastro reserva	21 de novembro de 2024

ANEXO II – VAGAS POR EVENTO

EVENTO E PERÍODO	EQUIPAMENTOS	VAGAS
Reveillón – 28 de dezembro de 2024 a 1º de janeiro de 2025	Isopor	900
	Tabuleiro de baiana de acarajé	10
	Carrinhos de pipoca	15
	Baleiros	100
	Food trucks	10
Dia do Senhor do Bonfim – 16 de janeiro de 2025	Isopor	1000
	Tabuleiro de baiana de acarajé	30
	Carrinhos diversos	100
	Food trucks	30
Lavagem de Itapuã – 30 de janeiro de 2025	Isopor	200
	Tabuleiro de baiana de acarajé	20
	Carrinhos diversos	80
	Food trucks	10
Dia de Iemanjá – 2 de fevereiro de 2025	Isopor	600
	Tabuleiro de baiana de acarajé	30
	Carrinhos diversos	80
	Food trucks	5
Pré-Carnaval – 22 a 25 de fevereiro de 2025	Isopor	1100
	Tabuleiro de baiana de acarajé	20
	Carrinhos diversos	60
	Food trucks	30
Carnaval (incluindo Habeas Copos) – 26 de fevereiro a 5 de março de 2025	Isopor	3500
	Tabuleiro de baiana de acarajé	60
	Carrinhos diversos	500
	Veículos transportando Gelo	30
	Veículos para recolher recicláveis	5
	Food trucks	65

ANEXO III - PREÇO PÚBLICO

a) Para o Carnaval nos circuitos Dodô, Osmar e Batatinha – valor por todo o evento:

EQUIPAMENTOS	ATIVIDADES	VALOR R$	DIMENSÕES MÁXIMAS
Isopor	Bebidas diversas	178,89	1,0m x 1,0m
Tabuleiro de baiana de acarajé	Quitutes	99,79	Tamanho padrão
Baleiros	Balas e doces	178,89	Tamanho padrão
Carrinhos diversos	Pipoca, sorvete, mingau, água de coco, cachorro-quente, lanches prontos, balas e doces.	178,89	Tamanho padrão
Veículos	Gelo	117,96 Por M²	Até 14 Metros
	Recicláveis	ISENTO	Até 14 Metros
Food trucks	Comida de rua	242,30 por m²	
Autorização Especial para Permissionários que Exercem Suas Atividades no Perímetro da Festa	Qualquer atividade	178,89	

b) Para o Carnaval de Bairro – valor por todo o evento:

EQUIPAMENTOS	ATIVIDADES	VALOR R$	DIMENSÕES MÁXIMAS
Isopor	Bebidas diversas	125,22	1,0m x 1,0m
Tabuleiro de baiana de acarajé	Quitutes	69,76	Tamanho padrão
Baleiros	Balas e doces	125,22	Tamanho padrão
Carrinhos diversos	Pipoca, sorvete, mingau, água de coco, cachorro-quente, lanches prontos, balas e doces.	125,22	Tamanho padrão
Veículos	Gelo	115,18 por m²	Até 14 metros
	Recicláveis	ISENTO	Até 14 metros
Food trucks	Comida de rua	242,30 por m²	
Autorização Especial para Permissionários que Exercem Suas Atividades no Perímetro da Festa	Qualquer atividade	125,22	

c) Para demais eventos – valor por dia de evento:

EQUIPAMENTOS MÓVEIS	ATIVIDADES	VALOR R$	DIMENSÕES MÁXIMAS
Tabuleiro De Baiana	Acarajé, Abará, Mingau, Feijoada, Beiju e Doces	32,09	1,20m X 0,60m
Isopor	Cerveja, Refrigerante e Água	45,42	1,50m X 1,00m
Baleiros	Balas e doces	45,42	Tamanho padrão
Carrinhos diversos	Pipoca, sorvete, mingau, água de coco, cachorro-quente, lanches prontos, balas e doces.	45,42	Tamanho padrão
Food Trucks	Comida de Rua	361,06	Até 5,00 Metros de Comprimento
		447,71	Acima de 5,00 e até 10,00 Metros de Comprimento
		577,69	Acima de 10,00 Metros de Comprimento
Autorização Especial para Permissionários que Exercem Suas Atividades no Perímetro da Festa	Carrinhos Diversos e Bancas Desmontáveis	45,42	Limitado à Área Interna do Equipamento
Veículos	Gelo	114,22 por m²	Até 14 metros
	Recicláveis	ISENTO	Até 14 metros
Autorização Especial Para Banca De Chapa, Quiosque e Box	Balcão Simples para Comércio De Bebidas	64,73	Limitado à Área Interna do Equipamento